

# DIÁRIO OFICIAL

# ESTADO DA PARAÍBA

N° 17.541

# João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022

R\$ 2,00

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.230 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Define, nos âmbitos das 13ª e 14ª Gerências Regionais de Educação, as novas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, com a nova denominação, porte e simbologia dos cargos do corpo diretivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 11.100, de 06 de abril de 2018, que cria o Programa de Educação Integral, composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS, assim como a Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018, com redação alterada pela Lei nº 11.268, 29 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o corpo diretivo das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas,

DECRETA:

**Art. 1º** As escolas da rede pública estadual, nos âmbitos das 13ª e 14ª Gerências Regionais de Educação, constantes no Anexo Único do presente Decreto, terão o Corpo Diretivo alterado, passando a funcionar de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º A denominação da escola, o porte e a estrutura de cargos comissionados, com respectiva simbologia, a que se refere o art. 1º deste Decreto, também ficam definidos na forma do Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2022; 134º da proclamação da República.



DECRETO № 42.230 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO ÚNICO - 13º e 14º Gerências Regionais de Educação - GRE

GRE	CIDADE	NOME DA ESCOLA ATUAL	PORTE	SIMBOLO	GIA DO	S CAR-	NOVO NOME	NOVO	NOVO NOVOS SÍMBO	
GRE CIDADE		NOME DA ESCOLA ATUAL	ATUAL	GOS ATUA	L		NOVO NOME	PORTE		SOLOS
13	LAGOA	EEEFM FREI BRUNO	6-B	DIRETOR		SEC	ESCOLA CIDADĂ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FREI BRUNO	7-A	CDCI-1	SDCI-1
13	VISTA SERRANA	EEEFM MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADĂ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MANOEL MEDEIROS DE ARAUJO	7-A	CDCI-1	SDCI-1
13	CAJAZEIRINHAS	EEEFM MARIA SOLEDADE ASSIS FREITAS	7-A	DIRETOR		SEC	ESCOLA CIDADĂ INTEGRAL ES- TADUAL DE ENSINO MÉDIO MA- RIA SOLEDADE ASSIS FREITAS	7-A	CDCI-1	SDCI-1
14	MATARACA	EEEFM PEDRO POTI	6-B	DIRETOR		SEC	ESCOLA CIDADĂ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDA- MENTAL E MÉDIO PEDRO POTI	7-A	CDCI-1	SDCI-1
14	LAGOA DE DEN- TRO	EEEFM IVAN BICHARA SO- BREIRA	6-B	DIRETOR		SEC	ESCOLA CIDADĂ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO IVAN BICHARA SOBREIRA	7-A	CDCI-1	SDCI-1
14	MARCAÇÃO	EEIEF ÎNDIO ANTONIO SINESIO DA SILVA	7-B	DIRETOR			ESCOLA CIDADĂ INTEGRAL ES- TADUAL DE EDUCAÇÃO INFAN- TIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ÎNDIO ANTONIO SINESIO DA SILVA	7-A	CDCI-1	SDCI-1

# Ato Governamental nº 0100

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II, IV e VI do art. 86 da Constituição Estadual, bem como parágrafo único do art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba), e tendo em vista a solicitação presente no oficio nº 902/2021/GP/FUNDAC/SEDH, subscrito pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento (SEDH) e pela Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice Almeida" (FUNDAC),

# RESOLVE:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA (advogado), matrícula nº 84.061-1, MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA (professora), matrícula nº 134.138-3, e o PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES (advogado), matrícula nº 79.526-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº 2021.0973/FUNDAC/PB, que tem por objetivo apurar rebelião e consequências da morte de um adolescente no CSE/FUNDAC/PB.

Ato Governamental nº 0101

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ADRIANA VICTOR NOGUEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE GESTAO DOS COMPONENTES BASICO E ESTRATEGICO, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0102

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA NELY FEITOSA NOGUEIRA, matrícula nº 0708119, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF SINHAZINHA RAMALHO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0103

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GEREMILZA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1703218, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF SANTA MARIA GORETE, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0104

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar COSMA DE SOUSA, matrícula nº 1847384, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF DO BAIRRO SANTO ANTONIO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0105

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MICHELLY RAMALHO DE SOUZA, matrícula nº 1833910, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEIEF DO BAIRRO SANTO ANTONIO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0106

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R É S O L V E exonerar SHEYLA MACHADO XIMENES, matrícula nº 1667513, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF DOM CARLOS COELHO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0107

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear KALIANE MORAIS DE LUCENA MARTINS para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM CORIOLANO DE MEDEIROS, no Município de Patos, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0108

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na

Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019, e no art. 36 do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S.A,

R E S O L V E nomear DANIELA SOUTO DE ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE FATURAMENTO E COBRANCA, Símbolo CAS-5, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

### Ato Governamental nº 0109

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARCIA VALERIA COSTA DE SOUZA do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE FATURAMENTO E COBRANCA, Símbolo CAS-5, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

# Ato Governamental nº 0110

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória n° 221, de 03 de abril de 2014, na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007, e na Lei Complementar n° 152, de 29 de Dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
SILTON SALLY DOS SANTOS SALVADOR	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1
ANTONIO WERGINAUD CORREIA VAZ	DELEGADO SECCIONAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL	CAD-3
DIEGO GARCIA FARIAS DE QUEIROZ	DELEGADO SECCIONAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL	CAD-3

# Ato Governamental nº 0111

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA	
ANDRE LUIZ DE ANDRADE LU-	1548654	CHEFE DE CARTORIO	FGT-1	
CENA	1348034	CHEFE DE CARTORIO	rGI-I	
ANTONIO WERGINAUD COR-	0700461	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPE-	CSP-3	
REIA VAZ	0700461	CIALIZADA	CSF-3	
DIEGO GARCIA FARIAS DE QUEI-	1684809	DELEGADO ADJUNTO DE DELEGACIA ESPE-	CSP-3	
ROZ	1004009	CIALIZADA	CSr-5	

# Ato Governamental nº 0112

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear IVONE FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de



# **GOVERNO DO ESTADO**

Governador João Azevêdo Lins Filho

# SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

Rui Leitão DIRETOR DE RÁDIO E TV

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA DIRE

**Lúcio Falcão**GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com OUVIDORIA: 99143-6762

001D0MA. 33143-0702	
Assinatura Digital Anual	R\$ 300.00
Assinatura Digital Semestral	
Assinatura Impressa Anual	
Assinatura Impressa Semestral	
Número Atrasado	

provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADA INTEGRAL TECNICA ESTA-DUAL PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

# Ato Governamental nº 0113

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **KARLA CAROLINA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO, Símbolo DAA-207, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.



# **SECRETARIAS DE ESTADO**

# Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 042/2022/SEAD

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e XII, do Decreto nº 41.415, de 13 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer nº 0065/2022 da Assessoria Jurídica, constante do Processo n.º 22.010.521-9/SEAD;

RESOLVE conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor FABIO PETTERSON VIEIRA DA SILVA, matrícula n.º 162.677-9, no período de 23.07.2021 a 23.07.2025, junto ao Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Serviço Público do Estado da Paraíba – SATENF/PB.

### PORTARIA Nº 043/2022/SEAD

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2°, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1° do Decreto n° 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo n° 22.010.831-5/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TARCISIO FREITAS DE VASCONCELOS ARAUJO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.626-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

# PORTARIA Nº 044/2022/SEAD

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2°, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1° do Decreto n° 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n° 22.010.170-1/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODRIGO ALEF SANTOS MORAIS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.165-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.



# RESENHA Nº 006/2022.

EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78°, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores.

1		1	B
PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
22011262-2	178.222-3	JONATAS MEDEIROS DA SILVA	Secretaria de Estado da Saúde
22011234-7	181.937-2	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE MEDEIROS	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
22010071 1	600 122 5	CARLOS EDUADOS DO MASCIMENTO OLIVEIRA	Community Estadout de Habitante Danislan, CEHAD

# RESENHA Nº 007/2022

EXPEDIENTE DO DIA :25/01/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
				Secretaria de Estado do Planejamento, Orça-
22010294-5	DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO	175.641-9	SEECT	mento e Gestão
22011263-1	FERNANDA FERREIRA LOBO	176.820-4	SEECT	Secretaria de Estado do Planejamento, Orça-
				mento e Gestão

RESENHA Nº : 015/2022 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 25-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do nbinado com a Lei nº 8.634/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ANS:

Nº Processo Matricula		Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
	21.013.789-4	91.165-8	CLERTON AZEVEDO FRANCA	ADMINISTRADOR	V	VII

Publicado no D.O.E. Edição do dia : 25/01/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Nº da Resenha: 033/2022 20/01/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n' 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino		
Tipo de Licença => Licença Maternidade								
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANAINA ALVES NUNES	660.723-3	COMISSIONADO	180	12/01/2022	10/07/2022		
SEC.EST.SAUDE	JAQUELINE MENDES MEDEIROS	910.974-9	COMISSIONADO	180	04/01/2022	02/07/2022		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MONIQUE CESNIK MARTINS DOS SANTOS	185.291-4	ESTATUTARIO	180	09/01/2022	07/07/2022		
Tipo de Licença => Licença N	laternidade (Prorrogação Covid19)							
SEC.EST.SAUDE	ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES	910.803-3	COMISSIONADO	60	20/12/2021	17/02/2022		
SEC.EST.SAUDE	EDYGLENIA DA SILVA LIRA	911.398-3	COMISSIONADO	90	04/01/2022	03/04/2022		
SEC.EST.SAUDE	ELIANA CAVALCANTE FEITOZA	168.817-1	ESTATUTARIO	60	20/01/2022	20/03/2022		
SEC.EST.SAUDE	FABIANA DOS SANTOS SILVA	178.193-6	ESTATUTARIO	30	11/01/2022	09/02/2022		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MERCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	617.919-3	COMISSIONADO	90	18/01/2022	17/04/2022		
Tipo de Licença => Licença p	ara Tratamento de Saúde	•			•			
SEC.EST.SAUDE	ANA KAROLINY DA CRUZ VASCONCELOS	162.086-0	ESTATUTARIO	07	18/01/2022	24/01/2022		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA MARIA MEIRA DE MELO ALBUQUERQUE	130.490-9	ESTATUTARIO	30	05/01/2022	03/02/2022		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CAMILO DE LELIS NUNES DE SOUZA	186.328-2	ESTATUTARIO	60	20/01/2022	20/03/2022		
SEC.EST.SAUDE	CARLA SANZIA OLIVEIRA CANEJO	162.533-1	ESTATUTARIO	20	12/01/2022	31/01/2022		
SEC.EST.SAUDE	EDINELZA DE QUEIROGA SANTANA	910.866-1	COMISSIONADO	10	10/01/2022	19/01/2022		
SEC.EST.SAUDE	GISANE CRUZ DE LIMA	162.567-5	ESTATUTARIO	10	10/01/2022	19/01/2022		
SEC.EST.SAUDE	JOSEFA MARCIA DA SILVA AMARO	912.859-0	COMISSIONADO	07	14/01/2022	20/01/2022		
SEC.EST.SAUDE	LUCIANA CAMBOIM NUNES	911.028-3	COMISSIONADO	15	21/12/2021	04/01/2022		
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TEIXEIRA	150.049-0	ESTATUTARIO	60	28/12/2021	25/02/2022		
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA TELMA DIAS DE CARVALHO	75.878-7	ESTATUTARIO	07	10/01/2022	16/01/2022		
SEC.EST.SAUDE	MERCIA CHAVES DE ALMEIDA OLIVEIRA	907.863-1	COMISSIONADO	15	01/01/2022	15/01/2022		
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MICHEL GOMES MENDES	168.761-1	ESTATUTARIO	60	12/11/2021	10/01/2022		
SEC.EST.SAUDE	VIVIANE DA SILVA CARDOSO	910.682-1	COMISSIONADO	14	03/01/2022	16/01/2022		
Tipo de Licença => Prorrogaç	ão de Licença Saúde							
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	BELARMINO GERMANO GOMES JUNIOR	82.985-4	ESTATUTARIO	90	16/01/2022	15/04/2022		
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	CELIO ROMUALDO PEREIRA	173.772-4	ESTATUTARIO	60	20/01/2022	20/03/2022		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELIANE CRISTINA NEVES DE ARAUJO	142.801-2	ESTATUTARIO	90	18/01/2022	17/04/2022		
SEC.EST.SAUDE	JOSELIA MACHADO	162.585-3	ESTATUTARIO	60	13/01/2022	13/03/2022		
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROBERIO BERNARDINO DE FIGUEIREDO	141.310-4	ESTATUTARIO	90	27/12/2021	26/03/2022		

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Nº da Resenha: 034/2022 21/01/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença	Maternidade					
SEC.EST.SAUDE	FABRICIA FRANCO DE QUEIROZ	940.516-0	COMISSIONADO	180	03/01/2022	01/07/2022
SEC.EST.SAUDE	KALINE MARIANO VALERIO	912.764-0	COMISSIONADO	180	30/12/2021	27/06/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LISIANE REZENDE DOS SANTOS	189.886-8	ESTATUTARIO	180	17/01/2022	15/07/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LISIANE REZENDE DOS SANTOS	185.423-2	ESTATUTARIO	180	17/01/2022	15/07/2022
Tipo de Licença => Licença	Maternidade (Prorrogação Covid19)					
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA CAMILA DE AGUIAR SILVA	614.002-5	COMISSIONADO	60	21/01/2022	21/03/2022
Tipo de Licença => Licença	para Tratamento de Saúde					
SEC.EST.FAZENDA	CLOVIS LOPES	135.277-6	ESTATUTARIO	30	05/01/2022	03/02/2022
SEC.EST.SAUDE	FABIO RICARDO MARTINS DA COSTA	168.154-1	ESTATUTARIO	15	11/01/2022	25/01/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELENO DE SOUZA MOREIRA FILHO	156.066-2	ESTATUTARIO	90	17/01/2022	16/04/2022
SEC.EST.SAUDE	JOSE VILDOMAR BELMIRO JUNIOR	185.808-4	ESTATUTARIO	60	30/11/2021	28/01/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LENIRA MONTEIRO DA FRANCA	640.196-1	COMISSIONADO	15	10/01/2022	24/01/2022
SEC.EST.FAZENDA	MONICA LEITAO DE VASCONCELOS	167.631-8	ESTATUTARIO	30	13/01/2022	11/02/2022
SEC.EST.SAUDE	SABRINA TAURINO DOS SANTOS	163.004-1	ESTATUTARIO	9	08/01/2022	16/01/2022
SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO	SANDRA LUCIA DE GOUVEIA SEIXAS	72.594-3	ESTATUTARIO	90	03/01/2022	02/04/2022
Tipo de Licença => Licença	por Motivo de Doença em Pessoa da	Família				
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	BARTIRIA INGREDY MACIEL ARAUJO	168.576-7	ESTATUTARIO	30	19/01/2022	17/02/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HERTHA DE FRANCA COSTA	157.319-5	ESTATUTARIO	30	13/01/2022	11/02/2022
Tipo de Licença => Prorroga	ção da Licença por Motivo de Doenç	a em Pesso	oa da Família			
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA SILEIDE DE AZEVEDO	156.849-3	ESTATUTARIO	10	12/01/2022	21/01/2022
Tipo de Licença => Prorroga	ção de Licença Saúde					
SEC.EST.SAUDE	CARLOS ALBERTO CORDEIRO FERNANDES FILHO	148.276-9	ESTATUTARIO	30	25/12/2021	23/01/2022
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	135.567-8	ESTATUTARIO	90	10/01/2022	09/04/2022
SEC.EST.SAUDE	HILDECARLA ALBUQUERQUE APOLINARIO	168.094-3	ESTATUTARIO	30	13/01/2022	11/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JANILDA CORDEIRO DANTAS	78.177-1	ESTATUTARIO	60	18/01/2022	18/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DA GUIA LIMA ARAUJO	133.796-3	ESTATUTARIO	60	26/12/2021	23/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DOS SANTOS	72.097-6	ESTATUTARIO	90	20/12/2021	19/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA NOELMA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	76.129-0	ESTATUTARIO	90	21/01/2022	20/04/2022
SEC.EST.SAUDE	MARIO OVERTON DOS SANTOS MOURA	161.522-0	ESTATUTARIO	30	05/01/2022	03/02/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 040/2022 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 24/01/2022 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

	1						
Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino	
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)							
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CALINE DANTAS DA SILVA	611.593-4	COMISSIONADO	90	24/01/2022	23/04/2022	
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	614.000-9	COMISSIONADO	60	22/01/2022	22/03/2022	
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde							
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO CARMO FERREIRA SOUZA	67.457-5	ESTATUTARIO	90	05/01/2022	04/04/2022	
Tipo de Licença => Prorrogaç	ão de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ASCENDINA COELHO DE SOUZA SILVA	167.786-1	ESTATUTARIO	90	20/05/2021	17/08/2021	
SEC.EST.SAUDE	ASCENDINA COELHO DE SOUZA SILVA	167.786-1	ESTATUTARIO	60	18/08/2021	16/10/2021	
SEC.EST.SAUDE	ASCENDINA COELHO DE SOUZA SILVA	167.786-1	ESTATUTARIO	90	17/10/2021	14/01/2022	
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE PEREIRA NETO	144.104-3	ESTATUTARIO	90	23/01/2022	22/04/2022	

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA NOME		LOTAÇÃO
22010011-0	1630164	KARLA CHRISTIANE DA S. N. CAVALCANTI	SEC.EST.SAUDE
22010310-1	1687794	MICHELE SANTOS DE LIMA	SEC.EST.SAUDE
21050442-1	1737988	RODRIGO DE SOUSA SILVA	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA

ARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 002/2022 - GS** 

João Pessoa, 20 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere.

RESOLVE designar os servidores: EDUARDO MADRUGA COELHO, matricula nº. 177.290-2; JOSÉ ARIBERTO BANDEIRA BRUNO, matrícula nº. 66.338-3, LEANDRO AN-DRADE DA SILVA, matrícula nº. 906.044-8, para compor a Comissão de Recebimento de Bens Materiais Permanentes adquiridos por esta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de fevereiro de 2023.

CUMPRA-SE.

# Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 029/GS/SEAP/2022

Em 24 de Janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013

RESOLVE, desligar a partir desta data NIWTON DE MARIZ LIMA, Policial Penal, matrícula 171.928-9, da FORÇA TÁTICA PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA (FTPEN), até ulterior deliberação.

> Publique-se Cumpra-se

Portaria nº 030/GS/SEAP/2022

m 24 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba:

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem

mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração; CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Uni-

dades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos; CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais

do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e

que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor NIWTON DE MARIZ LIMA, Policial Penal, matrícula 171.928-9, para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA CIMINALISTA GERALDO BELTRÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se Cumpra-se



# Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 010/2021-DP

Aprova o reajuste tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba da Companhia Estadual de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

# A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-

**ARPB**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e alterações;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos Contratos de Concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 605/2021-PRE, encaminhou Estudo para Reajuste Tarifário de 2021;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo da ARPB n.º 297/2021-3, referente ao reajuste tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado do Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CA-GEPA, em 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2021, que aprovou novos níveis tarifários de distribuição de água e tratamento de esgotos na Paraíba,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste linear de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA e tabela de serviços e multas, excluindo a tarifa social, a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Publicar: Tabela 1 "Estrutura Tarifária" e a Tabela 2 "Serviços e Multas", aprovadas pela ARPB.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2021

Marcus Andirf Received Barreto
Diretor Executivo de Reguláção e Articulação Institucional

TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB n.º 010/2021- DP

# ESTRUTURA TARIFÁRIA

CATEGORIA RESIDENCIAL								
TARIFA SOCIAL: Reajuste: 0%								
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO				
Consumo até 10m³	10,56	1,06	11,62	10%				
TARIFA NORMAL: Reajuste: 8,34%								
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO				
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	44,03	35,22	79,25	80%				
11 a 20 m³ (p/m³)	5,68	4,54		80%				
21 a 30 m³ (p/m³)	7,49	6,74		90%				
acima de 30 m³ (p/m³)	10,17	10,17		100%				

CATEGORIA COMERCIAL: Reajuste: 8,34%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL ÁGUA ESGOTO A + E				% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	78,56	70,70	149,26	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	13,61	13,61		100%

CATEGORIA INDUSTRIAL: Reajuste: 8,34%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	95,16	85,64	180,80	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	15,16	15,16		100%

CATEGORIA PÚBLICO: Reajuste: 8,34%					
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL ÁGUA ESGOTO A + E % ESGOT					
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	89,22	89,22	178,44	100%	
acima de 10 m³ (p/m³)	14,97	14,97		100%	

# TABELA 2 – RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 010/2021-DP

# TABELA DE SERVIÇOS e MULTAS

	REAJUSTE: 8,34%	
	1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA -	
TIPO	DIAMETRO	VALOR (RS
A	20 mm ( 1/2" )	471,97
В	25 mm ( 3/4")	557,65
С	32 mm ( 1" )	962,93
D	50 mm (1.1/2")	1.426,97
Е	20 mm (1\2") ESPECIAL	Isento
F	SMI	106,50
	As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento anexa.	·
	Valor da mão-de-obra das ligações tipo A, B, C e D	96,34
	A ligação ESPECIAL somente atenderá os clientes da TARIFA SOCIAL	•
	1.2. LIGAÇÃO DE ESGOTO	
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	500.41
A	P V C	702,41
	Valor da mão-de-obra das ligações tipo "A"	401,96
	O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto.	
OBS: As li	gações de Esgoto RESIDENCIAL poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabel	a de financiamento.
	1.3. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	
TIPO		VALOR (R\$
A	Calçamento m²	61,03
В	Pavimento Asfáltico m <sup>2</sup>	99,38
	1.4. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$
A	Extensão de Rede de ÁGUA	Conforme
В	Extensão de Rede de ESGOTO	Orçamento
OBS: Nas extensões	de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, irá elaborar o orçamento. A	As despesas correrão por con-
	do interessado e a CAGEPA executará os serviços.	
	1.5. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA	
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	355,44
	1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO	
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$
A	PVC	702,41
	1.7. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO	•
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$
A	20 mm (1/2")	35,67
В	25 mm (3/4")	38,53
С	32 mm (1")	74,07

C	32 mm (1")	/4,0/
·		
1.8.	REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO	
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A 1,5 m <sup>3</sup>		157,39
В	3,0 m³	161,63
С	5,0 m³	217,17
D	7,0 m³	505,09
E	10,0 m³	648,91
	Obs.: A CAGEPA não substitui peças de Hidrômetro	
	1.9. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO	
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
	Caixa e Tampa (completa)	164,92
	1.10. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Com aplicação de caixa de policarbonato Padrão CAGEPA	200,28
В	Com aplicação de caixa concreto completa	115,11
	Obs. A CAGEPA não utiliza mais caixa e tampa de ferro	
	1.11. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m <sup>3</sup>	242,06
В	Hidrômetro superior a 20,0 m <sup>3</sup>	859,80
	1.12. VERIFICAÇÃO DE LEITURA	
TIPO	QUANTIDADE	VALOR
	Por ligação	46,27
	1.13. SERVIÇOS DIVERSOS	
TIPO	SERVIÇO	VALOR (R\$)
A	Análise Físico-química	158,93
В	Análise Bacteriológica	150,60
C	Venda d'agua carro tanque Público (por m3)	6,59
D	Venda d'agua carro tanque Particular (por m³)	5,81
E	Entrega de endereço alternativo	1,82
F	Atestado de débito, declaração ou outros	76,81
G	2ª vias de contas	0,48
Н	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra	356.62

I	Aferição de Carro Tanque (por m³) 12,44				
j	Declaração de Viabilidade Técnica	410,76			
	1.14. RELIGAÇÃO	•			
TIPO	CATEGORIA				
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	67,95			
Obs.: Quando o corte for execu-	tado com retirada do ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição d	e pavimento.			
	1.15. DESLIGAMENTO A PEDIDO				
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)			
	Residencial Comercial Industrial e Público	66.69			

2. MULTAS POR INFRAÇÃO					
	2.1. IRREGULARIDADES				
TIPO CATEGORIA VALOR (R					
A	Residencial	335,54			
В	Comercial	661,26			
С	Industrial	799,44			
D	Público	740,20			

### RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- 1 Ligações ou Religações clandestinas d'agua;
  - 2 Ligações clandestinas de esgotos
  - 3 Danificações do Hidrômetro;
- 4 Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
- 5 Intervenção no ramal predial d'agua/esgoto por pessoa não autorizada;
  - 6 Fornecer água a terceiros
- 7 Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição;
- 8 Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto

2.2. IRREGULARIDADES GRAVES							
TIPO	VALOR (R\$)						
A	Residencial	671,11					
В	1.322,50						
C Industrial							
D	D Público 1.480,40						
S TO CONSIDER A DAS INDECLIA ADIDADE CRAVE.							

### SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE GRAVE:

- Instalação de BY-PASS no hidrômetro;
- 2 Mudança de direção do hidrômetro
- 3 Retirada ilegal do hidrômetro;
- 4 Violação do Hidrômetro.
- 5 Desvio do ramal de água.

OBS: Em caso de reincidência em qualquer dos TIPOS "A" ou "B" de irregularidades, as multas serão cobradas em "DOBRO" do valor inicial.

FINANCIAMENTO					
	3.1 LIGAÇÃO DE ÁGUA				
	DIÂMETRO – 20mm (1/2")				
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)			
A	1 Parcelas	471,97			
В	2 Parcelas	247,07			
C	3 Parcelas	166,84			
D	4 Parcelas	126,91			
E	5 Parcelas	103,03			
	DIÂMETRO – 25mm (3/4")				
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)			
A	l Parcelas	557,65			
В	2 Parcelas	291,91			
С	3 Parcelas	197,14			
D	4 Parcelas	149,94			
Е	5 Parcelas	121,73			

3.2.LIGAÇÃO DE ESGOTOS			
TIPO PRAZO DE PAGAMENTO VA			
A	1 Parcelas	702,41	
В	2 Parcelas	367,70	
C	3 Parcelas	248,30	
D	4 Parcelas	188,87	
E	5 Parcelas	153,33	

João Pessoa, 29 de dezembro de 2021



Publicado no DOE/PB de 30/12/2021 Republicado por incorreção e omissão gráfica

# Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

PORTARIA EXTERNA Nº 001/2022 J

oão Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

O COORDENADOR DO PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no Ato Governamental nº 0666 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no DOE de 16 de fevereiro de 2019 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº-8639-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Mundial, para a execução do Projeto Cooperar,

# RESOLVE:

Art. 1°. – Designar o Servidor **Raimundo Gilson Vieira Frade**, matrícula nº 95.209-5, CPF nº 204.922.194-00, para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos de obras e serviços de engenharia celebrados pelo Projeto Cooperar.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. – Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.



# Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 007 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-OFN-2022/00068.

### RESOLVE:

Art. 1°. Designar o engenheiro HERBERT NOBREGA VENTURA, matrícula 9420-0, inscrito no CPF sob nº 064.623.724-19, como Gestor do contrato PJ-004/2022, que tem por objeto as Obras de Construção da Passagem Molhada na Travessia do Rio da Paraíba no Sítio Boi Seco de Cima, Município de Santa Cecília/PB.

Art. 2°. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3°. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Junta Comercial do Estado da Paraíba

Portaria nº 004/2022

João Pessoa, 19 de janeiro de 2022.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com o inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE

Exonerar a pedido, **HÉDER ARAÚJO**, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade desta Autarquia, do Grupo II - Direção e Assistência Intermediária, Símbolo DAÍ-1C, a partir da data de sua publicação.

Guilherme Marconi Coutinho de Souza Vice-Presidente em exercício da JUCEP

# Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0007/2022

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55002.000107.2021-62	Cristiano dos Santos Sousa	2.06955-5	Contrato Administrativo (0053/2022) – Técnico em Laboratório; Regime de trabalho T40; Período de 17/01/2022 a 17/01/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 002/2021.
55002.000137.2021-79	Sérgio Rogério Alves de Santana	2.06954-7	Contrato Administrativo (0052/2022) – Técnico em Agropecuária; Regime de trabalho T40; Período de 17/01/2022 a 17/01/2023.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 002/2021.
55005.000276.2021-72	Ana Beatriz Miranda Jorge	5.30490-3	Distrato (Contrato 0683/2021 – Professor Substituto), a partir de 03/01/2022.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU- NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

55003.000024.2022-44	Ana Carla dos Santos Marques	3.30231-8	Distrato (Contrato 0069/2021 – Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
	,		a partir de 31/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0087/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55000.001128.2021-15	Bruna Maria de Sousa Santos	1.30216-7	a partir de 03/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0690/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55001.002977.2021-86	Diego Neves Araújo	1.30478-0	a partir de 03/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0113/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55006.000153.2021-21	Emily Gonçalves de Medeiros Ferreira	6.30094-4	a partir de 03/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0137/2021 – Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55000.001211.2021-94	4 Giseli Maria Sampaio de Araujo	1.30161-6	a partir de 03/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
	12.2022-70 Gustavo Correia Basto da Silva			Distrato (Contrato 0138/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-
55008.000012.2022-70		8.30131-0	a partir de 31/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0152/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55003.000211.2021-47	Ivanildo Costa da Silva	3.30199-0	a partir de 31/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0219/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55008.000013.2022-14	Mara Luana Batista Severo	8.30139-5	a partir de 31/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0228/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55000.001124.2021-37	Maria do Rosário da Silva	6.30053-7	a partir de 03/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0251/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55004.000020.2022-56	Patricia Ferreira dos Santos	4.30279-6	a partir de 13/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0273/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55000.001191.2021-51	Robson Lucas Soares da Silva	7.30107-3	a partir de 12/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	
			Distrato (Contrato 0316/2021 - Professor Substituto),	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSU-	
55008.000024.2022-02	William Vieira Gomes	8.30068-2	a partir de 12/01/2022.	NI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.	

Registros e publicações necessários. Campina Grande - PB, 25 de janeiro de 2022.

> Profa. Dra Célia Regina Diniz Reitora

# Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0013/GS/SUPLAN

João Pessoa, 18 de janeiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7°, Inciso VIII, letra  $\underline{b}$  do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato nº 001/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA FALCÃO FILHO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula n 770.597-2, CPF 05204549102, Símbolo CAS-3, para responder cumulativamente pelas Gerências Setoriais das Obras de Manutenção da Escola E.E.I.F.M. Pedro Poti, em Baía da Traição/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir de sua publicação.

# PORTARIA Nº 0014/GS/SUPLAN

João Pessoa, 18 de janeiro de 2022

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7°, Inciso VIII, letra <u>b</u> do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº. 001/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, LUIZ OTÁVIO DUARTE HENRIQUE, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.478-0, Símbolo CAS-3, CPF 030316204-02, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Conclusão de Ginásio Coberto com Vestiário e Conclusão de Reforma e Ampliação da Escola E.E.F.M. Nestorina Abrantes em Lastro/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

# PORTARIA Nº 0015/GS/SUPLAN

João Pessoa, 18 de janeiro de 2022

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7°, Inciso VIII, letra  $\underline{b}$  do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 001/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

**NOMEAR**, YASMIN FRANCHESKA TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, símbolo CAS-3 da Obra de Conclusão de Ginásio Coberto com Vestiário e Manutenção da Escola E.E.F.M. Auzanir Lacerda, em Patos/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.



# PBPrev - Paraíba Previdência

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 016

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005657-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IZABEL CRISTINA PEREIRA ALVES no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 88.477-4, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 047

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006096-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CÉU DE MÉLO VIEIRA no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 115.170-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 049

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005749-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor GERALDO CARNEIRO LEAL no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 77.826-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 051

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005864-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE no cargo de Engenheiro, matrícula nº 79.261-6, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1173

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000825-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA LINDALVA SARMENTO DANTAS, no cargo de Professor Graduado Especialista D T40 matrícula nº 3.21087-1, lotado (a) na UEPB — Universidade Estadual da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/N°. 050/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>INDEFE-RIU</u> o (s) PROCESSO (s) DE APOSENTADORIA abaixo relacionados:

NIU (	(s) <u>PROCESSO</u> (s) DE AI OSENTADORIA abaixo relacionados.				
	Processo	Requerente	Matrícula		
01	5718-21	RICARDO SÉRGIO FERNANDES PEREIRA	114.935-1		
02	5904-21	EDVALDO MARINHO DA SILVA	098.352-7		
03	5723-21	MARIA JAUTANICE DE SOUSA LEITE	130.731-2		
04	5529-21	EVERALDO PEREIRA DA COSTA	083.498-0		
05	5246-21	LEONARDO FREITAS LIRA	134.526-5		
06	5837-21	LUCIANO GOMES DA SILVA	094.548-0		
07	4006-21	EDUARDO JOSÉ PEREIRA SCHAFER	145.212-6		
08	0142-22	ADEILTON AVELINO BATISTA	088.809-5		

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

# Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA № 001/2022/GP/FUNDAC

João Pessoa, 05 de janeiro de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Exonerar, LUIZ ANTONIO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 663.737-0, do cargo em comissão de Supervisor de Execução, símbolo CCS-5, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 002/2022/GP/FUNDAC

João Pessoa, 05 de janeiro de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Nomear, MARCIO DE OLIVEIRA BRANDÃO, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Execução, símbolo CCS-5, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Mat. 663,746-9

# LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

# Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

# **EDITAIS DE INTIMAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria ° 708 de 02 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro 2021, NOTIFICAR (o)a servidor(a) Jhonathan da Silva, mat. 180.271-2, no prazo de 5 dias úteis para que seja apresentado perante esta comissão processante a entrega da prestação de contas referidas no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/01664 que são o programa PDDE/MAIS EDUCAÇÃO, PDDE QUALIDADE, ambos do exercício 2019 e PDDE PB exercício 2015 e 2018, , bem como, a omissão na apresentação do Procedimento Licitatório de Aquisição de Gêneros Alimentícios exercício 2019, da E.E.E.F.M. Escritor Horácio de Almeida localizada no município de João Pessoa/PB.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana Presidente da CPI - SEECT/PB

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 027 de 14 de janeiro de 2022, publicada no D.O.E de 15 de janeiro de 2022, NOTIFICAR o Sr. ELTON DE SOUZA BRITO, CNPJ 21.606.893/0001-93, para comparecer perante esta Comissão no dia 02 de fevereiro de 2022, às 13h30min, com a finalidade de participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO na condição de DENUNCIANTE em sede do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/16702, que tem por objetivo apurar supostas condutas inadequadas praticadas por vigilantes no âmbito da E.C.I.T. Pref. Oswaldo Pessoa, localizada em João Pessoa/PB.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana Presidente da CPI - SEECT/PB

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

# INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da

Portaria nº 1009 de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E de 31 de dezembro de 2021, RESOLVE: INTIMAR o (a) Sr. (a) Sergio Ricardo Sales de Oliveira, cpf nº 486.704.804-68, representante da Quartier Construção e Incorporação, para comparecer perante esta Comissão no dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:00h, com a finalidade de participar de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO na condição de TESTEMUNHA em sede do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/17586, que tem por objetivo apurar suposta responsabilidade diante da prestação de serviços sem cobertura contratual,

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2022

Bela. Nathalya Kleidy Luciano Rodrigues Presidente da Comissão de Sindicância

# Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

# **EDITAL E AVISO**

# FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

# CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente DIVULGA o resultado da Perícia Médica realizada de 04 a 07 de janeiro de 2022 pra os candidatos aprovados na prova objetiva e títulos, que se inscreveram na condição de Pessoa com Deficiência no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de emprego público, divulgado no dia 25/08/2021 e regido pelo Edital de Abertura de Inscrição, publicado em 03/07/2021 e suas retificações, sob a organização da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

# RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA:

# 001 - Assistente Administrativo

GEYCE KELLY GONCALVES DOS SANTOS

GILMARA DE LIMA CABRAL

001 - Assistente Administrativo		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
ALBERTO FERNANDES GOMES	0141899-8	Inapto na perícia médica
ANDRE DE OLIVEIRA VERISSIMO	0299480-1	Apto na perícia médica
ANTONIO BRITO DA SILVA	0167956-2	Apto na perícia médica
ERICK GONCALVES DA SILVA	0123546-0	Apto na perícia médica
JAILDA SARAIVA DE MAGALHAES	0121635-0	Apto na perícia médica
JESSICA SOUZA JACOME	0134753-5	Ausente perícia médica
MARCELA CAVALCANTE NASCIMENTO	0123536-2	Apto na perícia médica
MOISES BEZERRA DA COSTA	0121708-9	Apto na perícia médica
RAFAELA EVARISTO RODRIGUES DA SILVA	0193410-4	Apto na perícia médica
SANDRO DE OLIVEIRA CUNHA	0123312-2	Apto na perícia médica
YURI BARBOSA SOARES DA SILVA	0121943-0	Apto na perícia médica
ZILZETTE NUNES DA SILVA	0151610-8	Apto na perícia médica
002 - Auxiliar Administrativo		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
BARBARA ELIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	0177272-4	Apto na perícia médica
ELISANGELA LUCENA DA SILVA	0192323-4	Apto na perícia médica
JACKSON GUEDES FIXINA	0128762-1	Apto na perícia médica
LILIANE DE BARROS BENTO	0147767-6	Apto na perícia médica
PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA	0144954-0	Inapto na perícia médica
003 - Auxiliar de Cozinha		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
IEDY LOPES FERNANDES	0173104-1	Apto na perícia médica
004 - Auxiliar de Farmácia		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
FERNANDA BERNARDO DE OLIVEIRA	0187203-6	Ausente perícia médica
014 - Maqueiro		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
EWERTON DA SILVA MENDES	0279554-0	Apto na perícia médica
016 - Técnico de Enfermagem		
Nome	inscrição	situação na perícia médica
AUZENI VIEIRA DE ARAUJO	0127333-7	Apto na perícia médica
DANUSA MOREIRA DE AZEVEDO	0126435-4	Inapto na perícia médica
ELIANE ARAUJO DOS SANTOS	0185759-2	Apto na perícia médica
ELIZABETE HORACIO SILVA DE SOUZA	0184885-2	Inapto na perícia médica

0126775-2

0124619-4

Inapto na perícia médica

Inapto na perícia médica

IVANIA GESSE DE SOUZA TAVARES	0188339-9	Inapto na perícia médica	GERSON CANDIDO DE FARIAS FILHO	0179582-1	Apto na perícia médica
JESSICA DE ALMEIDA SOUZA	0181844-9	Apto na perícia médica	JAIRO CORTEZ	0126610-1	Apto na perícia médica
JOSE JARISMA DE OLIVEIRA	0141453-4	Apto na perícia médica	MARIA DO ROSARIO SANTOS	0192817-1	Ausente perícia médica
KARL MARX VERISSIMO DE SOUZA	0123424-2	Apto na perícia médica	MARILIA QUEIROZ DA SILVA	0164980-9	Ausente perícia médica
MARIA JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO	0123767-5	Inapto na perícia médica	VICTOR DIEGO SIQUEIRA LYRA BARRETO	0163268-0	Ausente perícia médica
MARIA SUZIELE FERREIRA CORREIA	0125123-6	Apto na perícia médica	YARA SILVA TIGRE CHAVES	0293025-0	Apto na perícia médica
MARTA DO NASCIMENTO ARAUJO	0183794-0	Apto na perícia médica	041 - Enfermeiro em Hemoterapia		
MICHELY AMYLINE DE ASSIS	0247005-5	Inapto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
NAYSA LICIA SILVA DOS SANTOS	0186822-5	Apto na perícia médica	ALYNE DA SILVA SOUZA	0185885-8	Apto na perícia médica
PATRICIA MORAIS DE MEDEIROS	0181225-4	Apto na perícia médica	044 - Enfermeiro Intensivista Adulto		• •
PAULA RENATA DA SILVA	0127643-3	Apto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
RAWLINSON FARLEY ALMEIDA COSTA	0182600-0	Apto na perícia médica	JOSIVAN FERREIRA DA ROCHA	0171541-0	Ausente perícia médica
REGILVAN DE OLIVEIRA MARIANO	0175524-2	Apto na perícia médica	049 - Farmacêutico	01/1341 0	Auseine periou incured
SAYONARA ITABARACITA NASCIMENTO DE MEDEIROS	0173324-2			:	aitana 2 a ma manfaia mafdia a
	0193312-7	Apto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
017 - Técnico de Enfermagem em Centro Cirúrgico			MARTA DE FREITAS SILVA	0190079-0	Apto na perícia médica
Nome	inscrição	situação na perícia médica	050 - Fisioterapeuta		
KISLA MARIA PEREIRA DE MOURA CANTALICE	0299203-5	Apto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
MARIA LUIZA DA SILVA	0180781-1	Inapto na perícia médica	CAMILA TAVARES MAURICIO DE OLIVEIRA	0183671-4	Apto na perícia médica
020 - Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva Adulto			DIEDJA CLEIDE DA SILVA SOUZA	0181536-9	Apto na perícia médica
Nome	inscrição	situação na perícia médica	FILIPE GUSTAVO DE QUEIROGA ALMEIDA	0194437-1	Apto na perícia médica
ALEXSANDRA BARROS DA SILVA GOMES MORAIS DOS SANTOS	0135549-0	Apto na perícia médica	GABRIELA LOPES GAMA	0136134-1	Apto na perícia médica
LUCILENE GOMES DO NASCIMENTO	0136150-3	Inapto na perícia médica	MARILIA SIMONE DE OLIVEIRA	0169601-7	Apto na perícia médica
MARIA DAS GRACAS MACIEL DE SOUTO	0164160-3	Apto na perícia médica	SAFIRA BIANCA CASTRO LINS	0142424-6	Apto na perícia médica
MARIZEUDA LIMA DA CUNHA	0186597-8	Apto na perícia médica	THIAGO JOSE QUEIROGA DA SILVA	0186282-0	Apto na perícia médica
021 - Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva Pediátrica			WALESKA RAYSSA DE OLIVEIRA MARTNS	0182325-6	Apto na perícia médica
Nome	inscrição	situação na perícia médica	053 - Fonoaudiologia		
GILVANIA DE LIMA CABRAL	0137338-2	Apto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
027 - Técnico em Radiologia			IRIANNE OLIVEIRA DE SANTANA	0176171-4	Apto na perícia médica
Nome	inscrição	situação na perícia médica	054 - Médico		
BARBARA HELEODORA CAVALCANTI DE MOURA	0124252-0	Apto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	0155025-0	Apto na perícia médica	ADRIANO PEREIRA ROCHA	0187306-7	Inapto na perícia médica
CELIO ANTONIO BARBOSA DA SILVA	0248648-2	Apto na perícia médica	HENRY WALLACE SOARES LEITE	0176968-5	Apto na perícia médica
GESSYKA LOPES VARELA	0138996-3	Apto na perícia médica	MARCELO DE MORAIS ROSENDO	0164800-4	Apto na perícia médica
GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	0159950-0	Apto na perícia médica	056 - Médico Cardiologista Adulto		
JOANA DARC BEZERRA RIBEIRO	0191152-0	Apto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
JOAO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	0177812-9	Inapto na perícia médica	TAUANNY STEPHANE FRAZAO FRAZAO E SILVA	0150830-0	Inapto na perícia médica
JOAO CARLOS DE PONTES MACIEL JUNIOR	0145850-7	Inapto na perícia médica	058 - Médico Clínico Geral/Hospitalista	0130030 0	mapto na perieta medica
JONAS BONIFACIO JUNIOR	0121211-7	Apto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
JOSEILSON GONCALVES DA CUNHA	0125394-8	Apto na perícia médica	LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO	0186244-8	Apto na perícia médica
LARISSA DA SILVA MARQUES	0183040-6	Apto na perícia médica	061 - Médico Intensivista Adulto	0180244-8	Apto na pericia medica
MARIA DAIANA DE SOUSA GUEDES GOMES				:	aitana 2 a ma manfaia mafdia a
	0149751-0	Inapto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
028 - Técnico em Segurança do Trabalho			JOSE MESQUITA DE ANDRADE NETO	0176602-3	Inapto na perícia médica
Nome	inscrição	situação na perícia médica	062 - Médico Intensivista Pediátrico		
VALBI DE FARIAS SOUZA	0163100-4	Inapto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
029 - Advogado			FRANCISCO EDWARD AGUIAR FILHO	0120797-0	Apto na perícia médica
Nome	inscrição	situação na perícia médica	066 - Médico Obstetra/Ginecología		
ALICE ALMEIDA NOBREGA	0138332-9	Inapto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
034 - Assistente Social			KEOMA POLYENNE MARIZ RODRIGUES	0286526-2	Ausente perícia médica
Nome	inscrição	situação na perícia médica	067 - Médico Pediatra		
IZAURA RAYSSA DE ARAUJO LEITAO	0120841-1	Ausente perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MORAIS	0138362-0	Apto na perícia médica	VICTOR HUGO PAIVA SIMOES	0161667-6	Apto na perícia médica
PRISCILA OLIVEIRA BARBOSA DO MONTE	0178253-3	Apto na perícia médica	069 - Nutricionista		
038 - Enfermeiro			Nome	inscrição	situação na perícia médica
Nome	inscrição	situação na perícia médica	GIANA CARLA LINS DE ALBUQUERQUE MEIRELES	0182200-4	Inapto na perícia médica
ADRIANA RAMALHO NASCIMENTO	0191588-6	Apto na perícia médica	070 - Odontologia (Cirurgião Dentista)		
ALINE LUCIANE DA SILVA PEQUENO	0185074-1	Apto na perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
CLARANY ALVINO LEITE RAMOS	0181113-4	Apto na perícia médica	KADYDJA LARYSSA RIBEIRO BEZERRA COSTA	0183365-0	Apto na perícia médica
DEBORAH SABRINA MACEDO ARAUJO	0135419-1	Apto na perícia médica	074 - Terapeuta Ocupacional		
ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO CRUZ	0193314-0	Ausente perícia médica	Nome	inscrição	situação na perícia médica
ELIZABETH CAVALCANTE DE ARAUJO VILAR	0126504-0	Inapto na perícia médica	DEBORA DA SILVA FIRINO FELISMINO	0139787-7	Apto na perícia médica
ERICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0192132-0	Ausente perícia médica	DANIEI I	J BELTRAMMI	oão Pessoa, 25 de janeiro de 2022.
FERNANDA DE MEDEIROS LEONIDAS	0189864-7	Ausente perícia médica		perintendente	
		•			

# Defensoria Pública do Estado da Paraíba

# **EDITAL E AVISO**

# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

II CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CSDPE-

-PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 134, §1°, da Constituição Federal, no art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual da Paraíba, e nos arts. 18, XXXI, 26, XII, 55, 56, 57, 58, 59, 71, parágrafo único, e 159, todos da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012 com redação alterada pela Lei Complementar nº. 169/2021, bem como o que prescreve a Deliberação CS/DPPB nº 003/2021 - torna pública a abertura de inscrições para a realização do II Concurso Público para o provimento de cargos da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado da Paraíba, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso público, objeto deste Edital, será realizado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- 1.2 As provas serão prestadas nas seguintes etapas:
- I Prova Preliminar Objetiva (eliminatória e classificatória);
- II Provas Escrita Específica (eliminatória e classificatória);
- III Prova Oral (eliminatória e classificatória);
- IV Avaliação de Títulos (classificatória).
- 1.3 O Concurso destina-se ao provimento de **20 (vinte) vagas** ora existentes para o cargo de Defensor(a) Público(a), bem como daquelas que se abrirem no decorrer do Concurso ou que puderem ser supridas no prazo de validade deste, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.
- 1.3.1 Das 20 (vinte) vagas oferecidas inicialmente, 14 (quatorze) correspondem à ampla concorrência; 2 (duas) são reservadas a candidatos(as) com deficiência e 4 (quatro) são reservadas aos(às) candidatos(as) integrantes da população negra, a serem preenchidas conforme itens 4.1 do Capítulo 4 e 5.1 do Capítulo 5, deste Edital.
- 1.4 O subsídio do cargo de Defensor(a) Público(a) de classe inicial é de R\$ 12.213,70, podendo ser acrescido das seguintes verbas e indenizações, conforme art. 101 da LC 104/12 com redação alterada pela LC 169/21: I ajuda de custo; II diárias; III auxilio transporte; IV auxílio moradia; V gratificação pelo exercício de atividades de dificil provimento, que serão discriminadas por resolução do Conselho Superior; VI auxílio alimentação; VII auxílio saúde; VIII gratificação de férias; IX gratificação por acumulação de função; XI gratificação pelo exercício de atividade fiscalizatória do NUDECON; XII gratificação de representação pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão; XIV gratificação de representação da Defensoria Pública da Paraíba para atuação nos Tribunais Superiores; XV auxílio funeral.
- 1.5 O regime jurídico de trabalho será o estatutário e as atribuições do cargo de Defensor(a) Público(a) estão definidas na Lei Orgânica da Defensoria Pública, Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012 com redação alterada pela Lei Complementar nº. 169/2021, bem como no artigo 108, da Lei Complementar Federal nº 80 de 1994 e nas Constituições Federal e Estadual.
- 1.6 O conteúdo programático consta no Anexo II deste Edital.
- 1.7 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.
- 1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(à) candidato(a) SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br,** ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

# 2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 O(a) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, abaixo, para o cargo, por ocasião da posse:
- a) ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;
- c) estar regular com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se for o caso;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) ter boa conduta pública e social;
- f) apresentar higidez física e mental, atestada por médicos oficiais;
- g) não apresentar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, na forma da lei;
- h) ter, à data da posse, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade jurídica, definida nos termos do Regulamento do Concurso;

A atividade jurídica deverá ser verificada no momento da posse e consiste em:

- I aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- II o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas; III o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- IV o exercício da função de conciliador junto a Tribunais judiciais, Juizados Especiais, varas especiais, anexos de Juizados Especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- V o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;
- VI o exercício de estágio profissional de Direito, oficial ou reconhecido por lei. § 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de qualquer atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito, ressalvada a hipótese do item VI.
- i) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
- j) ter satisfeito os demais requisitos previstos neste Edital e na Resolução nº 03 de 30/08/2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública.
- 2.2 O(a) candidato(a) que, até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1, deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo, tornando-se o ato de nomeação sem efeito.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o(a) candidato(a) a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
  3.1.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis, transexuais e transgêneros
- durante o concurso, nos termos do item 3.17.3 e subitens deste Capítulo. 3.1.2.1Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada
- na comunidade.
  3.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período das **10h do dia 31/01/2022 às 14h do dia 09/03/2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 3.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 3.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* <a href="www.concursosfcc.com.br">www.concursosfcc.com.br</a>.
- 3.3 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc. com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.
- 3.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de **R\$300,00** (trezentos reais), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (09/03/2022).
- 3.3.3 A partir de 03/02/2022 o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(à) candidato(a) SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 3.3.4.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 3.3.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 3.3.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 3.3.7 O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei. 3.3.8 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.4.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não de candidatos. 3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Defensoria Pública do Estado da Paraíba e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.6 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 3.6.1 Cidadão amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico**, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e **aos transplantados e doadores que pertençam a família inscrita no CadÚnico**, amparados na Lei Estadual nº 11.501 de 08 de novembro de 2019 e Deliberação CS/DPPB PB Nº 03/2021.
- 3.6.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social NIS, do(a) próprio(a) candidato(a), além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet. 3.6.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento
- Social e Combate à Fome.

  3.6.2 **Doadoras regulares de leite materno**, amparadas pela Lei Estadual nº 8.819, de 09 de janeiro de 2008 e Deliberação CS/DPPB PB Nº 03/2021, que tenha sido doadora por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, considerando-se como válida a isenção desde que a última doação conte com menos de 1 (um) ano da data da publicação deste Edital.
- 3.6.2.1 Para comprovar a isenção de que trata o subitem 3.6.2 a candidata deverá enviar:
   a) cópia autenticada da carteira, certidão ou certificado de doadora de leite materno, expedida por
- órgão estadual competente; e b) documento autenticado comprovando que tenha feito a doação de leite materno, conforme item
- b) documento autenticado comprovando que tenha feito a doação de leite materno, conforme iten
   3.6.2, deste Capítulo
- 3.6.3 **Doadores de medula óssea**, amparados pela Lei Estadual n.º 8.819, de 12 de junho de 2009, considerando para fins de enquadramento ao benefício, somente a doação de medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 3.6.3.1 A comprovação de qualidade de doador (a) de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento (original ou cópia autenticada) expedido pela entidade coletora
- 3.6.4 Aos doadores de sangue, amparados pela Lei nº 11.213, de 2 de outubro de 2018 que regula-

menta a Lei Estadual nº 7.716/2004, que comprove a condição de Doador de Sangue da rede hospitalar pública ou conveniada com o SUS – Sistema Único de Saúde, no Estado da Paraíba.

- 3.6.4.1 Para comprovar a isenção de que trata o subitem 3.6.4 o candidato deverá enviar:
- a) cópia autenticada da carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente; e
- b) documento autenticado que tenha feito, no mínimo, três doações nos doze meses anteriores à publicação deste edital.
- 3.7 O requerimento de isenção do pagamento, bem como o envio da documentação de que tratam os itens 3.6.1.1, 3.6.2, 3.6.3 e 3.6.4 somente será realizado via *Internet*, no período das **10h do dia 31/01/2022** às **23h59min do dia 04/02/2022 (horário de Brasília)**.
- 3.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição o(a) candidato(a) que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto nos itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3 e 3.6.4 e subitens. 3.10 Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto
- no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.11 A partir do dia 11/02/2022 o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (<a href="www.concursosfce.com.br">www.concursosfce.com.br</a>) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 3.12 O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 3.13 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (<a href="www.concursosfcc.com.br">www.concursosfcc.com.br</a>), vedada a juntada de documentos.
- 3.13.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.14 Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **09/03/2022**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 3.15 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos (das) candidatos(as) para prestar as provas do Concurso.
- 3.16 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. 3.17 O(a) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (09/03/2022), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 3.17.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 3.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.17.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual, travesti ou transgênero durante o concurso.
- 3.17.3.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social, conforme Art. 20 da Deliberação CS/DPPB PB Nº 03/2021 da Defensoria do Estado da Paraíba.
- 3.18 Para atendimento especial por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída de declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 3.17 deste capítulo
- 3.19 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar o requerimento, bem como laudo médico ou certidão de nascimento da criança, justificando o atendimento especial solicitado.
- 3.19.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.19.2 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 3.19.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.19.4 A candidata lactante deverá se apresentar, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança
- 3.19.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 3.19.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.19.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.20 O(a) candidato(a) que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

# 4. DAS INSCRIÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e Deliberação CS/DPPB PB Nº 03/2021 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste certame.

- 4.1.1 O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, conforme Anexo I, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados serão convocados, durante o prazo de validade do concurso, de acordo com o disposto no art. 55, §2º da Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e Deliberação CS/DPPB PB Nº 03/2021 e suas alterações da Defensoria Pública da Paraíba.
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009 combinados com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012 e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.4 O(a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 31/01/2022 ao dia 09/03/2022), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
- a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) O(a) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- c) O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- d) O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência:
- e) O(a) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas escritas específicas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- 4.4.1 Aos (as) candidatos(as) com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os(As) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.4.2 Aos (as) candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 14.4.2.1 O(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.4.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, poderá ser disponibilizado *softwares* de leitura de tela mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições)
- de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
  4.4.3.1 O(a) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA
- 4.4.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.4.3.1, será disponibilizado ao(à) candidato(a), fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 4.5 Os (as) candidatos(as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
  4.5.1 No dia 21/03/2022 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com. br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação
- dos(das) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.
  4.5.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 4.4 deste Capítulo.
- 4.5.1.2 O(a) candidato(a) cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no *site* **www.concursosfcc.com.br**, os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.5.1, vedada a juntada de documentos.
- 4.5.1.3 O(a) candidato(a) cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
- 4.6 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.4 deste Capitulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto dos arquivos.

ou ZoomText (ampliação ou leitura).

- 4.6.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- 4.7.1 O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.8O(a) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma deste Edital.
- 4.9O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação, a ser realizada pela Equipe Multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas ou por esta credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão



legal indicada no item 4.2 deste Capítulo, observadas as seguintes disposições:

- 4.9.1Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 4.9.2 O(a) candidato(a) cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 4.9.2.1 O(a) candidato(a) será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação nos termos deste Edital.
- 4.9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação de que trata o item 4.9.
- 4.9.4 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba exime-se das despesas com viagens e estada dos(das) candidatos(as) convocados para a avaliação de que trata o item 4.9.
- 4.10 As vagas definidas no item 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória. 4.11 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.12 O(a) candidato(a) com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 4.13 Será exonerado(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 4.14 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.15 Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo para o qual aprovado(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

# 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PERTENCENTES ÀS COMUNIDADES TRADICIONAIS

- 5.1 Serão reservados aos candidatos(as) negros(as) pretas(os) e pardas(os), indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, conforme Resolução nº 66/2021 CSDPB e Deliberação CS/DPPB PB nº 03/2021 da Defensoria do Estado da Paraíba, 20% (vinte por cento) para candidatos negros, 2% (dois por cento) para candidatos indígenas, 1% (um por cento) para candidatos quilombolas e 1% (um por cento) para candidatos das demais comunidades tradicionais.
- 5.1.1 Na hipótese de aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0.5 (cinco décimos).
- 5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais aqueles(as) que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem negros, indígenas, quilombolas ou pertencente às demais comunidades tradicionais, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.
- 5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do presente certame, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de evidenciação de falsa declaração.
- 5.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outros capações cabáveis
- 5.4 A autodeclaração e a documentação apresentada terão validade somente para este concurso público, não podendo se estender a outros.
- 5.4.Î A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pelas vagas reservadas.
- 5.5 No dia 21/03/2022, será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais.
- 5.5.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.5.
- 5.5.2 No dia 30/03/2022 serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com. br as respostas aos recursos interpostos.
- 5.6 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.7 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais aprovados(as), que também seja pessoa com deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do Capítulo 4 deste Edital e constará das listas específicas, e serão convocados a ocupar a primeira vaga reservada a surgir.
- 5.8 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que no ato da inscrição, declararam-se pertencentes à população negra (pretos e pardos), indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais terão seu nome publicado em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral, caso obtenham a pontuação/ classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.
- 5.9 A desistência do candidato(a) negro(a) indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato negro(a) indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais aprovado imediatamente em seguida posicionado.
- 5.10 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negro(a) indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.11 Os candidatos negro(a) indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais não poderão se inscrever concomitantemente para mais de uma concorrência (negro(a) indígena, quilombola e demais

- comunidades tradicionais) constante neste capítulo.
- 5.12 Após a divulgação do resultado final da prova escrita e antes da prova oral, será formada Comissão a ser instituída pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.12.1 A entrevista será realizada na cidade de João Pessoa/PB.
- 5.12.2 A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra, indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais, levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público, demais documentos relacionados abaixo e os critérios de fenotipia do candidato.
- 5.12.3 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 5.12.4 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena, se habilitado(a) na prova escrita específica, será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão, prevista no § 2º do Art. 3º da Resolução nº 66/2021 CSDPB, o que será realizado por meio de entrevista pessoal e da apresentação de ao menos um dos documentos abaixo elencados, além da apresentação obrigatória de termo de compromisso com a comunidade indígena a qual pertença:
- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas;
- b) Documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição;
- c) Ata de associação indígena na qual conste o nome do candidato.
- 5.12.5 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola, se habilitado(a) prova escrita específica, será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população quilombola perante a Comissão, prevista no § 3º do Art. 3º da Resolução nº 66/2021 CSDPB, o que será realizado por meio da apresentação do seguinte documento:
- a) Certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares.
- 5.12.6 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) pertencente às demais comunidades tradicionais se habilitado(a) prova escrita específica, será convocado(a) para comprovar o pertencimento perante a Comissão, prevista no § 4º do Art. 3º da Resolução nº 66/2021 CSDPB, o que será realizado por meio de entrevista pessoal e da apresentação de ao menos um dos documentos abaixo elencados, além da apresentação obrigatória de termo de compromisso com a comunidade a qual pertença:
- a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas;
- b) Ata de associação da comunidade tradicional na qual conste o nome do candidato(a).
- 5.12.7 A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia do(a) candidato(a).5.12.8 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros,
- 5.12.8 Não e sunciente para o pertencimento a população negra a existencia de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato(a) como negro(a).
- 5.12.9 Das decisões da Comissão Especial que não confirmarem a autodeclaração do(a) candidato(a), caberá recurso, no prazo de 02 dias.
- 5.12.10 A ausência à citada entrevista ou sobrevindo decisão da comissão que não reconheça a condição de preto(a), pardo(a), indígena, quilombola e demais comunidades tradicionais o(a) candidato(a) será eliminado(a) da lista específica de vagas reservadas aos pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas, e demais comunidades tradicionais, permanecendo na lista geral, caso tenha pontuação/classificação para figurar entre os classificados para a concorrência geral e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.
- 5.13 Os(as) candidatos(as) que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas.
- 5.14 Também poderá configurar falsidade a hipótese de constatação de alteração do fenótipo por meio de maquiagem ou bronzeamento artificial ou natural de forma excessiva, visando alterar a cor da pele, ou a alteração da textura do cabelo e demais características fenotípicas, em detrimento das vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais, sendo a cópia da entrevista pessoal remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.
- 5.15 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a entrevista de que trata este item.

# 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de João Pessoa/PB.
- 6.2 As aplicações das Provas estão previstas para:
- a) Primeira Etapa Prova Preliminar Objetiva dia 24/04/2022;
- b) Segunda Etapa:
- b.1) Prova Escrita Específica I dia 26/06/2022;
- b.2) Prova Escrita Específica II dia 26/06/2022;
- c) Terceira Etapa Prova Oral de Arguição: período de 12/12/2022 a 19/12/2022.
- 6.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 6.3.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 6.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los (as) em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses (as) candidatos (as).
- 6.3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados, exceto a Prova Oral.
- 6.4. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e no *site* da Fundação Carlos Chagas: <a href="www.concursosfcc.com.br">www.concursosfcc.com.br</a>.
- 6.4.1 O(a) candidato(a) receberá Cartão Informativo por *e-mail* (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 6.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.4.2 A comunicação feita por intermédio de *e-mail* é meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá

acompanhar no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba a publicação do Edital de Convocação para Provas.

- 6.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 6.5 O(a) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). 6.6 Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 6.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(a) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e ao critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Preliminar Objetiva.
- 6.7.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Preliminar Objetiva.
- 6.7.2 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.8 Caso haja inexatidão na informação relativa aos seus dados no concurso o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília. 6.8.1 O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.9 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 6.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 6.9.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 6.9.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 6.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.10.1 O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 6.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios (as) candidatos (as) bem como sua autenticidade, será solicitada aos(às) candidatos (as), quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 6.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 6.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 6.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 16.9, Capítulo 16 deste Edital.
- 6.12. Para a Prova Preliminar Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. 6.12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois
- qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a). 6.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.13 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 6.9 deste Canítulo
- 6.14 O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 6.15 O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 6.15.1 O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 6.16 Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Escritas Específicas deverão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 6.16.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

- 6.16.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto das Provas Escritas Específicas ao fiscal, específicando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 6.17 Durante a realização das Provas, exceto para as Provas Escritas Específicas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.17.1 Durante a realização das Provas Escritas Específicas os candidatos poderão consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas, orientação jurisprudencial e a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de Defensores(as) Públicos (as), Membros da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do Direito, em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes. Este material será submetido à inspeção antes ou durante a realização da prova, por Comissão designada pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.18 O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 6.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.19.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do(a) candidato(a).
- 6.20 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao(a) candidato(a) ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.20.1 Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.20.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 6.21 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 6.9 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início das Provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido:
- n) entregar a Folha e/ou Caderno de Respostas das Provas em branco;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.22 O(a) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 6.22.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada, embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.22.2 É aconselhável que os (as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.23 Será, também, excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 6.21 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 6.22.1 deste Capítulo.
- 6.24 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos (as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.24.1 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.25 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 6.25.1 A inclusão de que trata o item 6.25 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Preliminar Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.25.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 6.26 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(às) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 6.27.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 6.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 6.29 À inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) na coordenação do local de realização das provas.



- 6.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
- 6.32 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados. 6.33 Os 3 (três) últimos (as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.
- 6.34 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O(a) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da (s) data (s) prevista (s) para divulgação das questões da Prova Preliminar Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 6.34.1 As questões da Prova Preliminar Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com. br até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

# 7. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA PRELIMINAR OBJETIVA

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo II deste Edital, divididas em 3 (três) Blocos, assim definidos:

BLOCO	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	Total por bloco	
	Direito Civil e Consumidor	12		
	Direito Processual Civil	Direito Processual Civil 12		
1	Tutela Coletiva	7	36	
	Princípios Institucionais da Defensoria Pública	5	1	
	Direito Penal	15		
п	Direito Processual Penal 12		37	
"	Execução Penal	5	3/	
	Criminologia	5	1	
	Direito Constitucional	7		
	Direito Administrativo	3		
ш	Direito da Criança e do Adolescente	5	27	
""	Direitos Humanos de pessoas em situação de vulnerabi- lidade	9	27	
	Sociologia Jurídica, Filosofia Jurídica e História da Paraíba	3	]	

A prova terá 5 (cinco) horas de duração.

Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso. 8. DO JULGAMENTO DA PROVA PRELIMINAR OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 8.2 Será considerado (a) habilitado (a) na Prova Objetiva, o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total, referente à soma dos acertos de todos os blocos.
- 8.2.1 Serão classificados (as) para a Segunda Etapa, pela ampla concorrência, os (as) 170 (cento e setenta) candidatos (as) que obtiverem as maiores notas, após o julgamento dos recursos e os (as) empatados (as) na última posição, habilitados (as) na forma do item 8.2.
- 8.2.2 Serão classificados (as) para a Segunda Etapa, 10% dos(as) candidatos (as) com deficiência, ou seja, 17 candidatos, após o julgamento dos recursos inscritos (as) na forma dos Capítulos 4 e habilitados (as) na forma do item 8.2.
- 8.2.3 Serão classificados (as) para a Segunda Etapa, pelas soma das vagas reservadas para a população negra e para povos indígenas, quilombolas e das demais comunidades tradicionais, os (as) 50 (cinquenta) candidatos (as) que obtiverem as maiores notas, após o julgamento dos recursos e os (as) empatados (as) na última posição, inscritos (as) na forma dos Capítulos 5 e habilitados (as) na forma do item 8.2, desconsiderados (as) os (as) candidatos (as)classificados (as) pela ampla concorrência e conforme abaixo:
- a) 20% para candidatos (as) negros (as) = 40 candidatos (as);
- b) 2% para candidatos (as) indígenas = 4 candidatos (as);
- c) 1% para candidatos (as) quilombolas = 2 candidatos (as);
- d) 1% para candidatos (as) das demais comunidades tradicionais = 2 candidatos (as).
- 8.3 Os (As) candidatos (as) não convocados (as) para a Segunda Etapa, conforme itens acima, serão excluídos (as) do Concurso.

# 9.DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

9.1 A Segunda Etapa,, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá 2 (duas) Provas Escritas Específicas (PD1 e PD2), conforme quadro abaixo, com a distribuição das disciplinas das Provas Escritas Específicas:

Provas Escrita Específica (PD1)	Quantidade de questões	Disciplinas	Pontuação	Duração
Peça Processual Civil	1	Peça Processual Civil	50 pontos	
Questão Dissertativa 1	1	Grupo 1: Direito Civil; Direito Do Consumidor; Direito Processual Civil; Tutela Coletiva e Principios Institucio- nais da Defensoria Pública: Constitucional	25 pontos	4 horas
Questão Dissertativa 2	1	Grupo 3: Constitucional. Direito da Criança e do  Adolescente. Direitos Humanos das pessoas em situação de vulnerabilidade	25 pontos	

Provas Escrita Específica (PD2)	Quantidade de questões	Disciplinas	Pontuação	Duração
1 Peça Processual Penal	1	Peça Processual Penal	50 pontos	
Questão Dissertativa 1	1	Grupo 1: Direito Penal; Direito Processual Penal;	25 pontos	4 horas
Questão Dissertativa 2	1	Grupo 2: Execução Penal;	25 pontos	

9.2 Nas Provas Escritas Específicas poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial e a qualquer compilação de conclusões extraídas de encontros de discussão de Defensores (as) Públicos (as), membros da Magistratura ou do Ministério Público, ou de profissionais da área do direito, em geral, independentemente da denominação dada aos textos resultantes.

9.3 As regras de consulta de material serão oportunamente divulgadas em Edital específico.

# 10. DO JULGAMENTO DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Serão convocados (as) para a Segunda Etapa - Provas Escritas Específicas (PD1 e PD2) somente os (as) candidatos (as) habilitados (as) na Primeira Etapa – Prova Objetiva, conforme Capítulo 8.

Na avaliação das Provas Escritas Específicas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo (a) candidato (a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho nas Provas Escritas Específicas (PD1 e PD2), os (as) candidatos(as) devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

Cada uma das Provas Escritas Específicas (PD1 e PD2) será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados (as) habilitados (as) para a próxima etapa os (as) candidatos (as) que obtiverem nota não inferior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova (PD1 e PD2) e média aritmética igual ou

Serão classificados (as) para a Terceira Etapa (Prova Oral), pela ampla concorrência, os (as) 170 (cento e setenta) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas, após o julgamento dos recursos e os empatados(as) na última posição.

Além disso, 10% dos (das) candidatos (as) deficientes, ou seja 17 candidatos, após o julgamento dos recursos, inscritos na forma do Capítulo 4 e habilitados (as) na forma dos capítulos 8 e item 10.6.

10.7.2 E, para as vagas reservadas para a população negra e para povos indígenas, quilombolas e das demais comunidades tradicionais, os (as) 50 (cinquenta) candidatos (as) que obtiverem as maiores notas, após o julgamento dos recursos e os (as) empatados (as) na última posição, inscritos na forma dos Capítulos 5 e habilitados (as) na forma dos Capítulos 8 e item 10.6, desconsiderados (as) os (as) candidatos(as) classificados(as) pela concorrência ampla e conforme abaixo:

10.7.2.1 20% para candidatos (as) negros (as) = 40 candidatos (as);

10.7.2.2 2% para candidatos (as) indígenas = 4 candidatos (as);

10.7.2.3 1% para candidatos (as) quilombolas = 2 candidatos (as);

1% para candidatos (as) das demais comunidades tradicionais = 2 candidatos (as). 10.7.2.4

10.8 O(a) candidato(a) não habilitado (a) será considerado (a) eliminado (a).

10.9 Da divulgação dos resultados constarão somente os (as) candidatos (as) habilitados (as).

# 11. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA ORAL

- 11.1 Serão convocados (as) para a Prova Oral os (as) 170 (cento e setenta) candidatos (as) mais bem classificados (as) nas Provas Dissertativas (PD1 e PD2), após o julgamento dos recursos e os (as) empatados (as) na última posição.
- 11.2 Além dos (das) 170 (cento e setenta) candidatos (as) classificados (as) pela concorrência ampla e daqueles (as) com pontuação idêntica à deles (as) -, serão formadas as listas de reserva de vagas para:
- 11.2.1 pessoas com deficiência, com 10% (ou 17 candidatos/as) de candidatos (as) nesta condição, inscritos (as) na forma dos Capítulos 4 e habilitados (as) na forma dos Capítulos 8 e 10, desconsiderados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) pela concorrência ampla.
- 11.2.2 candidatos negros, indígenas, quilombolas e das demais comunidades tradicionais, com todos (as) os (as) candidatos (as) nesta condição, inscritos na forma dos Capítulos 5 e habilitados (as) na forma dos Capítulos 8 e 10, desconsiderados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) pela concorrência ampla, respeitando as definições abaixo:
- 11.2.2.1 20% para candidatos (as) negros (as) = 40 candidatos (as);
- 11.2.2.2 2% para candidatos (as) indígenas = 4 candidatos (as);
- 11.2.2.3 1% para candidatos (as) quilombolas = 2 candidatos (as);
- 11.2.2.4 1% para candidatos (as) das demais comunidades tradicionais = 2 candidatos (as).
- 11.3 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de aferir o conhecimento e a capacidade de exposição oral do (a) candidato (a) ao cargo de Defensor Público do Estado da Paraíba, será pública, e consistirá na arguição dos candidatos (as) ela admitidos (as).
- 11.4 A Prova Oral versará sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo II deste edital, cabendo à Banca Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.
- 11.5 Nas Provas Orais será permitido a consulta de legislação, quando oferecida pelo examinador.

# 12. DO JULGAMENTO DA TERCEIRA ETAPA – PROVA ORAL

- 12.1 Durante a Prova Oral, serão avaliados os seguintes quesitos: conhecimento do tema proposto; articulação do raciocínio, convencimento da argumentação; poder de síntese; emprego da linguagem técnico-jurídica e uso correto do vernáculo.
- 12.2 Cada examinador da Prova Oral atribuirá ao (à) candidato (a) nota de 0 (zero) a 70 (setenta).
- 12.3 Serão considerados (as) habilitados (as) para a próxima etapa os (as) candidatos (as) que obtiverem nota na inferior a 50% (cinquenta por cento) das notas atribuídas pelos examinadores.
- 12.3.1 A nota final de cada candidato (a) na prova Oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente por seus respectivos examinadores.
- 12.4 O (A) candidato(a) não habilitado(a) será considerado(a) eliminado(a) do concurso.
- 12.5 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessas mídias.
- 12.6 Fica assegurado única e exclusivamente ao (à) próprio (a) candidato (a) solicitar o acesso à gravação das suas próprias provas. As regras para tal ato serão publicadas em edital específico a ser oportunamente divulgado.
- 12.7 As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e divulgadas nos sites www.defensoria.pb.def.br da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

# 13. DA AVALIÇÃO DE TÍTULOS

- 13.1 Os (as) candidatos(as) que forem convocados para a Prova Oral deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período a ser informado em edital específico, e somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na Prova Oral, conforme Capítulo 12, deste Edital.
- 13.2 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.
- 13.2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

- 13.3 Não serão aceitos títulos enviados, *e-mail*, via postal ou outro meio que não o estabelecido no Edital de convocação para entrega de títulos.
- 13.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 13.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo(a) candidato(a) até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega daqueles.
- 13.6 Os títulos apresentados serão pontuados conforme especificações contidas no quadro a seguir.

### I – Títulos Profissionais

QUADRO	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS			
I – A	Exercício do cargo de Defensor(a) Público(a).	0,40 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,40 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo			
I - B	Exercício do cargo de Magistratura, Ministério Público, delegado, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	0,30 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,30 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo			
I - C	Serviço voluntário prestado no âmbito de Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos da Reso- lução nº 51/2019 -DPPB/CS de 24 de maio de 2019	0,20 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,20 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo			
I - D	Serviço prestado como titular de carreira juridica, excetuados os títulos já incluídos nas alíneas anteriores.	0,20 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,20 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo			
VALOR M	ÁXIMO DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS	0,50				

# II – Títulos Acadêmicos

Ç	UADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVA	LIAÇÃO DE TÍTULOS	
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
II – A	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de Direito.	0,03 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,03 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo
II - B	Exercício de magistério em curso de ensino superior em outras áreas do saber.	0,02 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,02 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo
II – C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área do Direito ou certifica- do/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,10	0,10
II – D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,20	0,20
II – E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização em qualquer área do Direito ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,10	0,10
II – F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,10	0,10
II – G	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do Capes, ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,05	0,05
П – Н	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,05	0,05
II – I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, ou certificado/declaração acompanhado do histórico do curso.	0,03	0,03
II – J	Livro jurídico editado, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), excetuando-se teses e dissertações de Mestrado ou Doutorado registradas como livro.	0,05	0,05
II – K	Artigo ou trabalho na área do Direito, publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializa- da com conselho editorial.	0,02	0,02
II - L	Certificado de curso preparatório ministrado pelas Escolas da Defensoria Pública de qualquer Unidade da Federação, com carga horária superior a 360 horas.	0,04	0,04
VALOR M	ÁXIMO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS	0,50	

# III – Títulos Diversos

	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃ	O DE TÍTULOS	
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
III – A	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuando-se a aprovação em concurso público pontuado como tempo de serviço em quaisquer das alíneas anteriores.	0,01	0,02
III – B	Estágio na Defensoria Pública, com duração mínima de um ano.	0,04	0,04

III - C	Exercício da função de Conselheiro em Conselho Estadual de Direitos Huma- nos, com duração mínima de um ano.	0,04	0,04
VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS DIVERSOS		0,	10

- 13.7 Para cada um dos títulos previsto na Tabela supra serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item.
- 13.8 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.
- 13.9. Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 13.10 Para comprovação das alíneas "II E" e "II H" do quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar e certidão/declaração que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
- 13.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "II A" e "II B", do quadro, o(a) candidato(a) deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
- a) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim), as atividades realizadas e a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública.
- b) cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada;
- c) cópia de contrato de trabalho acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada.
- 13.11.1 Será considerado, para as alíneas "II A" e "II B" do quadro, o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.
- 13.12 Não serão valorados como títulos os livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização, sendo que o(a) candidato(a) deverá juntar declaração para fins de comprovação.
- 13.13 Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas bem como o período que o(a) candidato(a) esteve vinculado ao Órgão com a data de início e de término (dia, mês e ano) e, no caso da Alínea "I -C", a correspondente aprovação em concurso para o exercício do cargo.
- 13.14 Somente será considerado, como comprovante válido para fins de pontuação na alínea "II J" do quadro Obra Jurídica -, cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria exclusiva e o ISBN.
- 13.15 Para efeito de pontuação da alínea "II K", do quadro, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada da obra/artigo e identificação da revista, boletins, periódicos e sítios da *Internet* e conselho editorial.
- 13.16 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na Alínea "III A" do quadro, o(a) candidato(a) deverá comprová-los da seguinte forma: certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em que conste o resultado final do Concurso e o cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado, e a exigência do diploma de bacharel em Direito para fins de provimento do cargo.
- 13.17 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 13.18 É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 13.19 Não constituem títulos:
- a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do(a) candidato(a);
- b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
- 13.20 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, salvo se houver pendência judicial.
- 13.21 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso. 13.22 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

# 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (DAS) CANDIDATOS (AS)

- 14.1 A nota final do (a) candidato (a) será apurada pela soma das seguintes notas: da Prova Objetiva, de cada Prova Escrita Específica e da Prova Oral.
- 14.2 À nota final do (a) candidato (a) será acrescida a pontuação conferida aos títulos.
- 14.3 Não haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além dos centésimos nas avaliações em cada etapa do concurso. A nota final será expressa em 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento. 14.4 Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) segundo a ordem decrescente da pontuação final.
- 14.5 Na hipótese de persistir o empate na nota final será utilizado o critério de desempate abaixo (considerada cada uma destas isolada e sucessivamente), para o qual terá preferência, sucessivamente, o (a)
- candidato (a) que:
  a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no
- item 6.7 do Capítulo 6, deste Edital; b) obtiver maior nota na Prova Oral;
- c) obtiver maior média nas Provas Escritas Específicas;
- d) obtiver maior nota na Prova Objetiva
- e) obtiver maior nota de títulos;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado (a), nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- das inscrições para este concurso.

  14.5.2 Persistindo o empate, prevalecerá o (a) candidato (a) de maior idade.

  14.6 A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 06 (seis) listas, contendo:
  a) a primeira, a pontuação de todos (as) os (as) candidatos (as) aprovados (as), inclusive das pessoas com
- deficiência, dos negros, dos indígenas, dos quilombolas e das demais comunidades, caso tenham obtido
- pontuação/classificação necessária para tanto; b) a segunda, apenas a pontuação das pessoas com deficiência.
- c) a terceira, apenas a pontuação dos negros.d) a quarta, apenas a pontuação dos indígenas.
- e) a quinta, apenas a pontuação dos quilombolas.
- f) a sexta, apenas a pontuação dos integrantes das demais comunidades.



# 15. DOS RECURSOS

- 15.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato(a) com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros (preto ou pardo), indígenas, quilombolas e demais comunidades;
- d) à aplicação das provas;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação dos títulos.
- 15.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 15.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 15.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  15.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1 deste Capítulo deverão ser realizados, ex-
- clusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 15.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

  15.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas
- 15 .4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 15.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 15.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 15.8 Será concedida Vista das Provas Escritas Dissertativas a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 15.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e das Provas Escritas Dissertativas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 15.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as)presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 15.13 No que se refere às Provas Escritas Dissertativas 1 e 2, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidato(a)s(as).
- 15.14 Na ocorrência do disposto nos itens 15.11, 15.12 e 15.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do(a) candidato(a) que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 15.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *online*".
- 15.16 Para as alíneas "d", "e", e "f", no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUAL-QUER IDENTIFICAÇÃO (nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 15.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 15.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 15.19 O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

# 16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 16.1 Os cargos de Defensor(a) Público(a) do Estado serão providos em caráter efetivo, na Classe Inicial da Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado, por nomeação do(da) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados em Concurso.
- 16.2 O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado definirá os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado e procederá à classificação dos(das) Defensores(as) Públicos(as).
- 16.2.1 Fica assegurado aos(às) Defensores(as) Públicos(as) nomeados(as) para cargo inicial da carreira o direito de escolha do local de atuação, obedecida a ordem de classificação no Concurso, dentre os locais disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 16.3 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros, a candidatos(as) indígenas, a candidatos(as) quilombolas e, a candidatos(as) das demais comunidades tradicionais, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação, nos termos da Lei Complementar 104/2012 e Deliberação CS/DPPB PB Nº 03/2021. 16.4 O(A) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, em sessão solene do Conselho Superior, dará posse aos(às) Defensores(as) Públicos nomeados, quando então estarão formalmente investidos no cargo público. 16.5 É de 30 (trinta) dias, contados do ato de nomeação oficial, o prazo para a posse dos(as) Defensores(as) Públicos.
- 16.5.1 A prorrogação do prazo previsto no item 16.5 pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, poderá ocorrer, a requerimento do interessado, observando as hipóteses do artigo 61 da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012.

- 16.5.2 A nomeação ficará sem efeito, se a posse não ocorrer dentro dos prazos assinalados na Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012.
- 16.5.3 A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
- 16.5.4 Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista na Lei Complementar Estadual nº 104/2012, o prazo será contado do término do impedimento. 16.6 Na data da posse serão exigidos, além dos documentos constantes no Capítulo 2 deste Edital, os requisitos, previstos no art. 62 e art. 63 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012.
- 16.7 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 16.8 Não será empossado o(a) candidato(a) que nomeado deixar de cumprir o exigido neste Capítulo, caso em que será tornada sem efeito a sua nomeação.
- 16.9 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 16.10 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.3 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba .
- 17.4 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 17.5 Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (www.defensoria.pb.def.br) e, no que couber, publicados no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 17.5.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 17.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do(a) candidato(a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 17.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 17.6 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 17.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- 17.9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Preliminar Objetiva, conforme estabelecido no item 6.7 do Capítulo 6 deste Edital, por meio do *site* www. concursosfcc.com.br.
- 17.9.2 Após o prazo estabelecido no item 17.9.1 até a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: <a href="mailto:sac@fcc.org.br">sac@fcc.org.br</a>.
- 17.9.3 Após a divulgação do resultado final do Concurso, encaminhar atualização dos dados pessoais à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do endereço eletrônico concurso@defensoria.pb.def. br, referência "Atualização de Dados Cadastrais II Concurso de Defensores(as) Públicos(as)", mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do(a) candidato(a).
- 17.9.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 14 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos(as).
- 17.10 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.11 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 17.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.12.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. 17.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos(as)

para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. 17.14 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).

17.15 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17.16 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

17.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

# ANEXO I

11.000								
	ANEXO I							
NÚMERO DE VAGAS	ORDEM DE NOMEAÇÃO	AMPLA CON- CORRÊNCIA	NEGROS	INDÍGENAS/ QUILOMBOLAS/ DEMAIS COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL		
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	1	-	-	-	1		
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	2	-	-	-	2		
3	VAGA RESERVADA NEGROS	2	1	-	-	3		
4	AMPLA CONCORRÊNCIA	3	1	-	-	4		
5	VAGA RESERVADA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3	1	-	1	5		
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	4	1	-	1	6		
7	AMPLA CONCORRÊNCIA	5	1	-	1	7		
8	VAGA RESERVADA NEGROS	5	2	-	1	8		
9	AMPLA CONCORRÊNCIA	6	2	-	1	9		
10	AMPLA CONCORRÊNCIA	7	2	-	1	10		
11	AMPLA CONCORRÊNCIA	8	2	-	1	11		
12	AMPLA CONCORRÊNCIA	9	2	-	1	12		
13	VAGA RESERVADA NEGROS	9	3		1	13		
14	AMPLA CONCORRÊNCIA	10	3	-	1	14		
15	VAGA RESERVADA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10	3	-	2	15		
16	AMPLA CONCORRÊNCIA	11	3	-	2	16		
17	AMPLA CONCORRÊNCIA	12	3		2	17		
18	VAGA RESERVADA NEGROS	12	4	-	2	18		
19	AMPLA CONCORRÊNCIA	13	4	-	2	19		
20	AMPLA CONCORRÊNCIA	14	4	-	2	20		

\*A cada 20 (vinte) vagas, 14 (quatorze) vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência, 04 (quatro) vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de reserva de vaga a candidato negro e 02 (duas) vagas serão destinadas ao candidato classificado na lista de reserva de vagas a candidato com deficiência.

- O 1º candidato classificado na lista de reserva de vagas para indígena ocupará a 30ª vaga aberta.
- O 1º candidato classificado na lista de reserva de vagas para quilombolas ocupará a 60ª vaga aberta
- O 1º candidato classificado na lista de reserva de vagas para candidatos pertencentes às demais comunidades tradicionais ocupará a 61ª vaga aberta

# ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital. BLOCO I

# DIREITO CIVIL

- 1. Ordenamento jurídico e conceito de sistemas. Estrutura e função do Direito.
- 2. Evolução do Direito Privado no Brasil. Dicotomia entre Direito Público e Direito Privado. Direitos subjetivos. Codificação, completude e formalismo jurídico.
- 3. Constitucionalização do Direito Civil. Princípios de interpretação constitucional. Aplicação direta da Constituição nas relações privadas. Proteção dos grupos sociais vulneráveis no âmbito do Direito Privado.
- 4. Histórico de tramitação e aprovação do Código Civil de 2002. Base filosófica do Código Civil de 2002: O Culturalismo de Miguel Reale. Teoria Tridimensional do Direito. Fontes e modelos de Direito. Princípios informativos do Código Civil de 2002.
- 5. Cláusulas gerais: conceito, características e funções. Cláusulas gerais no Código Civil de 2002.
- 6. Boa-fé. Conceito, espécies, funções e aplicabilidade nas relações privadas.
- 7. Função social. Conceito, espécies e aplicabilidade nas relações privadas.
- 8. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 9. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Estado. Registro das pessoas naturais. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Domicílio e residência.
- 10. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações. Registro. Nome. Domicílio. Prova. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de direitos fundamentais. Fundações. Associações. Organizações sociais.
- 11. Dos bens. Bens considerados em si mesmos. Bens imóveis. Bens móveis. Bens fungíveis e consumíveis. Bens divisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos. 12. Fatos jurídicos. Fatos e fatos jurídicamente qualificados. Classificação. Aquisição, modificação e extinção de situações jurídicas. Atos jurídicos. Autonomia privada. Conceito, elementos e modalidades. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos.
- Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude.
- 14. Abuso do direito. Conceito, natureza, requisitos e efeitos. Modalidades de abuso do direito. Aplicabilidade nas relações de Direito Público e Privado.
- 15. Prescrição e decadência.
- 16. Da prova.
- 17. Direito das obrigações. Obrigação complexa. Conceito, elementos, fontes e classificação. Modalidades. Obrigações solidárias. Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e assunção de dívida. Adimplemento das obrigações: sujeitos, objeto, prova, lugar e tempo do pagamento. Extinção das obrigações:

- Pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação; remissão; confusão. Inadimplemento das Obrigações. Inadimplemento absoluto e mora. Perdas e danos. Juros. Correção monetária. Cláusula penal. Arras. Prisão Civil. 18. Contratos. Conceito, classificação e generalidades. Funções e efeitos da boa-fé nas relações contratuais. Função social dos contratos. Princípio da equivalência material. Formação dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Contrato preliminar. Contrato com pessoa a declarar. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base objetiva do negócio jurídico. Teoria do adimplemento substancial.
- 19. Contratos em espécie. Compra e venda. Troca. Venda com reserva de domínio. Doação. Locação de coisas. Empréstimo, comodato e mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Fiança. Planos e seguros privados de assistência à saúde. Empréstimo consignado em folha de pagamento. Alienação fiduciária em garantia.
- 20. Dos atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
- 21. Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. Securitização. DPVAT.
- 22. Preferências e privilégios creditórios.
- 23. Direito de empresa. O Direito de Empresa no Código Civil. Da Empresa e Do Empresário. Ato empresarial. Da Sociedade Empresarial. Sociedade não personificada. Sociedade Personificada. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade Cooperativa. Sociedades Coligadas. Registro das sociedades. Transformação, incorporação, fusão e liquidação. Do Estabelecimento. Nome Empresarial. Dos Prepostos. Desconsideração da personalidade jurídica. 24. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse.
- 25. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Lei de Terras (Lei nº 601/1850). Disciplina constitucional da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Função socioambiental da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.
- 26. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciória
- 27. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Direito de Sobrelevação. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação.
- 28. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória.
- 29. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca.
- 30. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Homofobia. Discriminação em razão de orientação sexual.
- 31. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família.
- 32. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção.
- 33. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental.
- 34. União estável heteorafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. Uniões estáveis concomitantes. Concubinato.
- 35. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada.
- 36. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos. ITCMD.
- 37. Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973).
- 38. Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 39. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
- 40. Lei de Locações (Lei Federal nº 8.245/1991).
- 41. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). 42. Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).
- 43. Lei de violência doméstica (Lei nº 11.340/2006).
- 44. Bem de Família (Lei Federal nº 8.009/1990).
- 45. Alimentos (Lei Federal nº 5.478/1968)
- 46. Alimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008).
- 47. Parcelamento do solo (Lei Federal nº 6.766/79).
- 48. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/15).
- 49. Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/19).
- 50. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Lei nº 13.709/18).
- 51. Resolução do CNJ nº 125/2010, nº 131/2011, nº 175/2013, nº 270/2018 e nº 295/2019.
- 52. Provimento do CNJ nº 16/2012, nº 19/2012, nº 28/2013, nº 44/15, nº 63/2017 e nº 74/2018.
- 53. Fundamentos do direito empresarial;
- 54.1. Direito empresarial na Constituição Federal. 55.2 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 54.3. Teoria da empresa; 54.4. Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário; 54.5. Lei Complementar n. 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte); 54.6. Prepostos do empresário; 54.7. Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração; 54.8. Registro de empresa; 54.9. Órgãos de registro de empresa; 54.10. Atos de registro de empresa; 54.11. Processo decisório do registro de empresa; 54.12. Inatividade da empresa; 54.13. Empresário irregular; 54.14. Lei nº 8.934/1994 e suas alterações;

- 55. Títulos de crédito; 55.1. Histórico da legislação cambiária; 55.2. Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores; 55.3. Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval; 55.4. Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário; 55.5. Letra de arrendamento mercantil;
- 56. Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto;
- 57. Direito societário; 57.1. Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo; 57.2. Sociedades simples e empresárias; 57.3. Personalização da sociedade empresária; 57.4. Classificação das sociedades empresárias; 57.5. Sociedade irregular; 57.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 57.7 Desconsideração inversa. 57.8 Regime jurídico dos sócios; 57.9. Sociedade limitada; 57.10. Sociedade anônima; 57.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações; 57.12. Sociedade em nome coletivo; 57.13. Sociedade em comandita simples; 57.14. Sociedade em comandita por ações; 57.15. Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão; 57.16. Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico; 57.17. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades; 57.18. Concentração empresarial e defesa da livre concorrência.
- 58. Direito falimentar; 58.1. Lei nº 11.101/2005; 59.2. Teoria geral do direito falimentar; 58.3. Processo falimentar; 58.4. Pessoa e bens do falido; 58.5. Regime jurídico dos atos e contratos do falido; 58.6. Regime jurídico dos credores do falido; 58.7. Recuperação judicial; 58.8. Recuperação extrajudicial.

### DIREITO DO CONSUMIDOR

- 1. Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.1.1 Teoria constitucional da proteção do consumidor. 1.1.2 Competência legislativa sobre direito do consumidor.
- 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo.
- 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios.
- 1.5 Direitos básicos do consumidor.
- 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança.
- 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica.
- 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores.
- 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2. Cláusulas abusivas.
- 1.8.3 Contratos de adesão. 1.8.4 Superendividamento.
- 1.9 Sancões administrativas.
- 2. Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código Penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica.
- 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia.
- 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária.
- 3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Teoria dos direitos transindividuais: interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada.
- 4. Sistema nacional de defesa do consumidor. 4.1 Defensoria Pública. 4.2 Ministério Público. 4.3 Delegacia do Consumidor. 4.4 PROCON. 4.5. Associações Civis de Defesa do Consumidor. 4.6 Secretaria Nacional do Consumidor -SENACON. 4.7 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC.
- 4.8 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor.
- 5. Convenção coletiva.
- 6. Lei nº 8.078/1990.
- 7. Decreto nº 2.181/1997.
- 8. Lei nº 14.010/2020. Lei nº 14.046/2020.

# DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1. Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).
- 2. Constituição e Processo: 2.1. A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. 2.3. Conteúdo jurídico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as reformas processuais. 2.6. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social.
- 3. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e Direito Processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil.
- 4. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. 4.1. Meios adequados de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. Resolução CNJ nº 125/2010. Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015). 4.2. Competência.
- 5. Ação: teorias, classificação, elementos e cumulação. Teoria da asserção.
- 6. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão.
- 7. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Amicus curiae. Juiz e auxiliares da justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. A intervenção da Defensoria Pública como custos vulnerabilis.
- 8. Da tutela provisória. Tutela de urgência e tutela da evidência. Tutela antecedente e incidente. Estabilização da tutela provisória.
- 9. Do procedimento. Teoria geral do procedimento. Procedimentos especiais e procedimentos de jurisdição voluntária. Procedimento comum: petição inicial, indeferimento da petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou mediação, respostas do réu, revelia, providências preliminares e saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada.
- 10. Do cumprimento de sentença.
- 11. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção.
- 12. Normas processuais civis e medidas tutelares: 12.1. No Estatuto da Criança e Adolescente; 12.2.

- No Estatuto do Idoso: 12.3. No Estatuto das Cidades: 12.4. Na Lei de Proteção e Defesa aos Portadores de Deficiência; 12.5. No Código de Defesa aos Consumidores. 12.6. Na Lei de violência doméstica.
- 13. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas
- 14. Processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execução para entrega de coisa, execução de obrigações de fazer ou de não fazer, execução por quantia certa, execução contra a fazenda pública, execução de alimentos. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução.
- 15. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais: incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação.
- 16. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, duplo grau obrigatório, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Superiores. Incidente de resolução de recursos repetitivos. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/06. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overhulling.
- 17. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.
- 18. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela provisória e tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.
- 19. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.
- 20. Processo coletivo. Microssistema de tutela coletiva. Ação civil pública e demais instrumentos de proteção transindividual.
- 21. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito constitucional.
- Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção.
- 23. Reclamação.
- 24. Ação popular.
- 25. Mandado de segurança individual e coletivo.
- 26. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.
- Ações possessórias e petitórias.
- 28. Ações de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo
- 29. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).
- 30. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.
- 31. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará.
- 32. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados.
- 33. Assistência Judiciária: aspectos processuais.
- 34. Processo eletrônico. 34.1. Resolução CNJ nº 345/2020, nº 372/2021 e nº 385/2021.

### TUTELA COLETIVA 1. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. A nova ordem de

- direitos materiais de natureza coletiva trazida pela Lei Federal nº 7.347/1985, pela Constituição Federal de 1988 e pelos demais diplomas legislativos que integram o Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. A interdependência e indivisibilidade dos direitos fundamentais (liberais, sociais e ecológicos) na perspectiva da tutela coletiva. O novo CPC (Lei Federal nº 13.105/2015) e a Tutela Coletiva.
- 2. Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347/1985), Mandado de Segurança Coletivo (Lei Federal nº 12.016/2009), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei Federal nº 9.507/1997) e Ação Popular (Lei Federal nº 4.717/1965).
- 3. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos.
- 4. Ações Coletivas: Legitimidade ativa e passiva, legitimidade da Defensoria Pública. Pertinência temática e representatividade adequada, legitimidade das associações para a propositura de ações coletivas; Competência; Litisconsórcio; Ônus da prova e Inversão do ônus da prova em ações coletivas; Litispendência, conexão e continência; Antecipação de tutela e medidas de urgência; Tutela Inibitória; Recursos; Coisa Julgada; Liquidação e Execução; Multa liminar e multa condenatória; Execução específica (fazer e não fazer).
- 5. Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública.
- 6. Processo coletivo e participação popular.
- 7. Audiência pública (extrajudicial e judicial). Convocação de audiência pública pelo Defensor Público. Intervenção do amicus curiae.
- 8. Intervenção do cidadão, isoladamente ou em grupo. A legitimidade do cidadão-eleitor para a propositura de Ação Popular. A assistência jurídica ao cidadão e às entidades da sociedade civil organizada para a propositura de ações coletivas.
- 9. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Poder de requisição e recomendação do Defensor Público em matéria coletiva.
- 10. Tutela coletiva dos direitos fundamentais sociais. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível e custo dos direitos. Princípio da Separação dos Poderes. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais.
- 11. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990). Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: portadores de deficiência, crianças e adolescentes, idosos, portadores de SIDA, vítimas de violência sexual e familiar, pessoas privadas de liberdade, índios e pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei Federal nº 10.216/2001). Lei Federal nº 12.732/2012 (tratamento do paciente com neoplasia maligna). Resolução nº 107/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
- 12. Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996).
- 13. Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/2001). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei Federal nº 11.977/2009). Direito à Moradia e Meio Ambiente. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica

da moradia nos cortiços. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09). Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017).

- 14. Tutela coletiva do direito ao saneamento básico. Conceito de saneamento básico. O Saneamento básico como direito fundamental. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010).
- 15. Tutela coletiva do direito à alimentação. O direito à alimentação como direito fundamental social. Emenda Constitucional nº 64/2010.
- 16. Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. (Lei Federal nº 12.587/2012 e Lei Federal nº 8.987/1995). O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. Transporte público e acessibilidade.
- 17. Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência (Lei Federal nº 7.853/1989 e Lei Federal nº 13.146/2015).
- 18. Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade (Lei Federal nº 7.210/1984).
- 19. Tutela coletiva dos direitos dos idosos. Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).
- 20. Tutela coletiva e Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).
- 21. Tutela coletiva do direito de livre expressão e de manifestação cultural.
- 22. Direito Ambiental. Teoria Geral do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Conceito de bem jurídico ambiental. Proteção constitucional do meio ambiente. Direito-dever fundamental ao ambiente. Competência constitucional (legislativa e administrativa) em matéria ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981). SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Responsabilidade civil por dano ambiental. Licenciamento ambiental. Resolução nº 237/1997 do CONAMA. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Resoluções do CONAMA nº 1/1986; 237/1997; 302/2002; 303/2002. Direito Ambiental das Áreas Protegidas. Novo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012). Área de Preservação Permanente. Reserva Legal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Federal nº 9.985/2000). Educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999). Biossegurança (Lei Federal nº 11.105/2005). Proteção jurídica dos recursos hídricos. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/97). Direito das Mudanças Climáticas. Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal nº 12.187/2009). Refugiados ou migrantes ambientais. Responsabilidade do Estado pelos danos causados às vítimas dos desastres naturais associados às mudanças climáticas. Patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico. Resíduos Sólidos. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Responsabilidade pós-consumo. Lei da Competência Administrativa em Matéria Ambiental (Lei Complementar Federal nº 140/2011). Defensoria Pública e proteção do ambiente. Direitos fundamentais socioambientais ou direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA). Justiça ambiental (ou socioambiental). Conceito de necessitados em termos (socio) ambientais.
- 23 Dispositivos sobre tutela coletiva da Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar Federal nº 80/1994).
- 24. Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condições de Vulnerabilidade, sob a perspectiva da tutela coletiva e a classificação dos grupos sociais vulneráveis.
- 25. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Difusos e Coletivos

# PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

- 1. Gênese e evolução histórica da prestação de assistência jurídica: Hamurabi; Atenas; Império Romano; Cristianismo; Idade Média; Estados Sardos; Espanha; Portugal; Escócia; Inglaterra; Estados Unidos; Declaração de Direitos de Virgínia; Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão; Holanda e Áustria; Bélgica; França e a consagração da denominação *Code de l'assistance judiciaire*; florescimento de legislações na Itália, Mônaco, Espanha, Chile, Peru e Argentina; Conferência de Havana de 1928; Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969); Resolução 2656/11 da OEA.
- 2. Aspectos relevantes da evolução histórica da prestação de assistência jurídica no Brasil: a) das Ordenações Filipinas até a fase de constitucionalização da assistência jurídica; b) da assistência judiciária à assistência jurídica integral e gratuita; c) da prestação de assistência judiciária assistencial-caritativa, passando pela prestação pulverizada, com diversos prestadores, privados e públicos, em concorrência a outras atividades, ao atual modelo constitucional de prestação de assistência jurídica; d) as constituições brasileiras e o acesso à justiça aos mais vulneráveis.
- 3. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica: conteúdo e limitações práticas; a opção político-constitucional de 1988 pelo modelo público; potencial de cada modelo para uma atuação estratégica em defesa de direitos e interesses dos destinatários do serviço público de assistência jurídica.
- 4. Acesso à Justiça e o movimento mundial de efetivação dos direitos: a) relatório geral de Mauro Cappelletti e Bryant Garth no final da década de 1970, no ensaio intitulado Acesso à Justiça; b) relação entre assistência jurídica e função protetiva do Estado, e sua fundamentação na Constituição de 1988 e no Direito Internacional dos Direitos Humanos; c) o acesso à justiça como programa de reforma do Estado e como método de pensamento.
- 5. Interpretação da Defensoria Pública à luz da Constituição Federal de 1988, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e da Constituição Estadual da Paraíba: a) princípios fundamentais; b) organização político-administrativa da República brasileira; c) Organização dos Poderes; d) distribuição de competências; e) regime constitucional da Administração Pública; f) prerrogativas e garantias institucionais; g) a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático.
- 6. A Defensoria Pública no sistema constitucional de Justiça; diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional das demais Instituições do sistema de justiça; características próprias da Defensoria Pública no sistema de Justiça; normais gerais para organização da Defensoria Pública nos Estados e a Lei Complementar federal consolidada nº 80/94; a legislação infraconstitucional aplicável à Defensoria Pública.
- 7. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em relação à Defensoria Pública e matérias pendentes de julgamento.
- Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação, diferenças e operacionalização.
- 9. Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Lei Complementar Federal nº 80/94. Lei Complementar Estadual nº 39/2002 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado).
- 10. Resoluções e Enunciados do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 11. Emendas Constitucionais relativas à Defensoria Pública dos Estados.

# RI OCO I

# DIREITO PENAL

1. Direito Penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios penais. Direito penal e poder punitivo. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos.

- Aplicação e interpretação da lei penal.
- 2. História do pensamento penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil. História das prisões no Brasil. A economia política da pena no Brasil.
- 3. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. Modernas tendências da teoria do delito.
- 4. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva.
- 5. Ilicitude: conceito. O injusto penal. Excludentes da ilicitude. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e
- Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. 6. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes.
- 7. Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Modernas tendências das teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação.
- 8. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/01. Reforma psiquiátrica. Lei 13.146/15.
- 9. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fe pública. Crimes contra a administração pública.
- 10. Legislação Penal Especial: Crime Organizado (Lei nº 12.850/13), Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503/97), Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto n. 9.847/19), Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90), Crimes Falenciais (Lei nº 11.101/05), Lei de Tortura (Lei nº 9.455/97), Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06), Crimes contra o Consumidor (Lei nº 8.078/90), Crimes contra a Economia Popular (Lei nº 1.521/51), Crimes contra a Ordem Tributária (Leis 8.137/90, 9249/95, 9.430/96 e 10.684/03), Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98), Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei nº 7.716/89), Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), Crimes de Licitação (Lei nº 8.666/93), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), Crimes contra o Parcelamento do Solo Urbano (Leis nº 6.766/79 e n. 10.932/04), Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06), Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3688/41), Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas (Lei nº 9.807/1999), Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019). **DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL**
- 1. Princípios que regem o processo penal. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais
- ratificados pelo Brasil. Conceito e características do devido processo penal.

  2. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. Fontes do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual penal. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal.
- 3. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Cadeia de custódia da prova. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. Indícios no processo penal. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. Denúncia e Queixa-crime. Ação civil *ex delicto*. O papel da vítima no processo penal. Acordo de não persecução penal.
- 4. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. Interrogatório. Questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias. Citação, notificação e intimação. Revelia e suspensão condicional do processo.
- 5. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. A implantação das audiências de custódia. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. Juiz de garantias. Recomendações nº 62/2020 e nº 68/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 405/2021 do Conselho Nacional de Justiça.
- 6. Sentença penal, motivação das decisões e coisa julgada. *Emendatio libelli* e *mutatio libelli*. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumários. Rito sumários. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais.
- Nulidades. Recursos. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal.
- 8. Execução penal: evolução histórica, crise e alternativas. Natureza da execução penal. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Objetivos da execução penal. Execução penal e economia política da pena. Execução penal, encarceramento em massa e dano social.
- Direitos do sistema progressivo. Progressão de regime. Livramento condicional. Remição. Autorizações de saída. Indulto e comutação. Disciplina na execução penal.
- 10. Execução penal e Direitos Humanos. Tutela individual e coletiva de direitos na execução penal. Direitos sociais e execução penal. Execução penal e realidade concreta: as penas ilícitas. Superlotação prisional e consequências jurídicas. A indeterminação da pena na execução penal. Regras mínimas para o tratamento de pessoas presas: plano nacional e internacional de proteção. As Regras de Mandela. As Regras de Bangkok. Monitoramento e inspeção de presídios.
- 11. Garantismo e execução penal. Inquisição e sistema acusatório da execução penal. Jurisdicionalização da execução penal.
- 12. Execução penal e saúde mental. Medidas de segurança. Lei nº 10.216/01. Reforma psiquiátrica. Lei nº 13.146/15.
- 13. Execução da pena de multa. Execução de penas restritivas de direitos. Execução penal e direitos dos familiares de pessoas presas.
- 14. Identificação de perfil genético. Lei nº 14.069/2020.
- 15. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; Estatuto do Idoso.
- 16. Prerrogativas e garantias dos Defensores Públicos relacionadas com o processo penal.
- 17. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.

# CRIMINOLOGIA

- 1. Sistema penal e controle social. Política criminal e penitenciária no Brasil. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas teóricas. O sistema penal brasileiro.
- 2. Processo de criminalização. Criminalização primária e secundária. Vitimologia e vitimização. Polícia

- e Sistema Penal. Policização e militarização.
- 3. Prisionização e relações de poder penitenciárias. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Foucault e a questão prisional. A economia política da pena.
- 4. Iluminismo, Revoluções burguesas e suas repercussões no pensamento criminológico. Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil.
- 5. A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da anomia. Funcionalismo na criminologia. Teoria da subcultura delinquente. Teoria da escolha racional.
- 6. Teorias da reação social. Labelling Approach.
- 7. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. O realismo criminológico de esquerda. A esquerda punitiva.
- 8. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal.
- 9. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Minimalismo penal. Autoritarismo e sistema penal.
- 10. Mídia e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Necropolítica. Gênero e sistema penal.

# BLOCO III

### DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1. Constituição. Conceito, acepções, objeto e elementos. Classificações.
- 2. Teoria da Constituição. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Supremacia da Constituição. Hermenêutica Constitucional. Interpretação das normas constitucionais: métodos e princípios. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Normas Constitucionais no tempo e no espaço. Direito Internacional e Direito Constitucional. Bloco de Constitucionalidade.
- 3. Poder Constituinte. Perspectivas históricas. Espécies e características. Reforma Constitucional e Mutação Constitucional. Poder de Reforma Constitucional: emendas e revisões. Emendas na Constituição Federal de 1988. Cláusulas pétreas. Poder Constituinte Supranacional.
- 4. Controle de Constitucionalidade. Histórico do controle de constitucionalidade. Espécies de controle de constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade no Brasil. Inconstitucionalidade e Recepção no sistema jurídico brasileiro. O controle difuso: características, efeitos, natureza. O controle concentrado: características, efeitos, natureza. Ações do controle concentrado: Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle de constitucionalidade de normas estaduais e municipais.
- 5. Princípios Fundamentais. Fundamentos da República Federativa do Brasil. Objetivos da República Federativa do Brasil. Princípios adotados pelo Brasil nas relações internacionais. Preâmbulo Constitucional: conteúdo e natureza jurídica.
- 6. Direitos Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Individuais: conceito, evolução, classificação, destinatários, características e espécies. Dimensões ou Gerações de Direitos Fundamentais. Colisão de Direitos Fundamentais e teoria da ponderação de valores. Limitação aos Direitos Fundamentais. Proporcionalidade e razoabilidade. Direitos Fundamentais e Relações Privadas. Direitos individuais em espécie. Garantias Constitucionais. Ações constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de segurança coletivo, ação popular, mandado de injunção, ação civil pública.
- 7. Direitos Sociais. Teoria dos Direitos Sociais. Teoria do Mínimo Existencial. Princípio da Reserva do Possível. Princípio do não retrocesso social. Intervenção do Poder Judiciário na implementação de direitos sociais. Direitos Sociais em Espécie.
- 8. Direitos de Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos.
- 9. Organização do Estado. Teoria do Estado. Elementos do Estado. Formação, evolução e desenvolvimento do Estado. Organização do Estado brasileiro. Federalismo brasileiro. Autonomia dos entes. Da Organização Política Administrativa. União. Estados-membros. Distrito Federal. Municípios. Territórios. Repartição de Competências na Constituição Federal de 1988. Intervenção federal. Intervenção estadual. 10. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores Públicos. Dos militares. Das regiões.
- 11. Organização dos Poderes. Princípio da Separação dos Poderes. Evolução do Princípio da separação dos poderes. Mecanismo de freios e contrapesos.
- 12. Poder Legislativo. Estrutura, atribuições, funções, funcionamento. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Poder Legislativo estadual, municipal e distrital. Reuniões, Comissões e Sessões. Comissões Parlamentares de Inquérito. Processo Legislativo. Procedimento Legislativo. Espécies Normativas. Estatuto dos Congressistas. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas
- 13. Poder Executivo. Composição, estrutura, atribuições, eleições, imunidades. Presidente da República e Vice-Presidente da República. Governadores e Prefeitos. Responsabilidades do Chefe do Poder Executivo. Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.
- 14. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário Brasileiro. Organização e competências. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. A Justiça Federal. A Justiça do Trabalho. A Justiça Militar. A Justiça Eleitoral. A Justiça Estadual. O Conselho Nacional de Justiça. Estatuto Constitucional da Magistratura. Súmula Vinculante.
- 15. Funções Essenciais à Justiça. Conceito e composição. A Defensoria Pública. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. A Defensoria Pública na Constituição do Estado da Paraíba. O Ministério Público: regime jurídico constitucional. Conselho Nacional do Ministério Público. Advocacia. Advocacia Pública.
- 16. Da Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Disposições gerais. Forças Armadas. Segurança Pública.
- 17. Da Tributação e do Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Limitações ao Poder de Tributar. Dos impostos da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das Receitas Tributárias. Finanças Públicas. Normas gerais sobre finanças públicas. Orçamentos.
- 18. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Política agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional.
- 19. Ordem social. Disposição Geral. Seguridade social. Saúde. Previdência Social e Assistência Social. Educação, Cultura e Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente, Jovem, Idoso e pessoas com deficiência. Índios.
- 20. Disposições constitucionais gerais.
- 21. Ato das disposições constitucionais transitórias.
- 22. Jurisprudência dos Tribunais Superiores na matéria constante do programa de Direito Constitucional.
- 23. Constituição do Estado da Paraíba.
- **DIREITO ADMINISTRATIVO**1. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes.

- 2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo.
- Princípios Constitucionais da Administração Pública.
- 4. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências.
- 5. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.
- 6. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo.
- 7. Processo Administrativo. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie.
- 8. Bens públicos. Natureza jurídica. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.
- 9. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder.
- 10. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Características. Rescisão. Meios alternativos de resolução de controvérsias. Modalidades. Programa de Parceria de Investimentos. Contrato de Desempenho e Contrato de Gestão. Convênio. Consórcio. Terceirização. Contratos em regime diferenciado de contratação.
- 11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. Nova lei de Licitações e convivência de normas. Fase de transição legal.
- 12. Serviços públicos. Conceito. Elementos. Princípios. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica.
- 13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários.
- 14. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta. Fundações Públicas. Autarquias. Empresas Estatais. Agências Executivas e Reguladoras. 15. Entidades paraestatais e terceiro setor.
- 16. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso.
- 17. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais.
- 18. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. 19. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
- 20. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Processo Administrativo Disciplinar, transgressões disciplinares, penalidades e da extinção de Punibilidade. Aplicação e cumprimento das sanções disciplinares e recursos disciplinares.
- 21. Împrobidade administrativa.
- 22. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 23. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13).
- 24. Controle da Administração Pública. Mandado de Segurança, Ação Popular, Habeas Corpus, Habeas Data e Ação Civil Pública.
- 25. Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na Administração Pública.

# DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1.Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: as doutrinas da situação irregular e da proteção integral.
- 2. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil.
- 3. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal.
- 4. Conteúdo integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 texto atualizado) e do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)
- 5. Aspectos jurídicos de temas e institutos de direito da criança e adolescente em interface com outros ramos do direito e/ou outros diplomas normativos: 5.1. Poder familiar, guarda, tutela, adoção, parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade, reconhecimento de paternidade. 5.2. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. 5.3. Responsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescentes. 5.4. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. 5.5. Proteção do nascituro. 5.6. Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. 5.7. Exploração sexual de crianças e adolescentes. 5.8. Proteção à primeira infância. 5.9. Direito de crianças e adolescente à imagem, opinião e participação, reunião, associação, liberdade de expressão e locomoção. 5.10. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. 5.11. Conselhos Tutelares, Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. 5.12. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. 5.13. Natureza jurídica da medida socioeducativa e Justiça Restaurativa. 5.14. Publicidade Infantil. 5.15. Direito à educação inclusiva. 5.16. Direitos de crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou com deficiência (Lei nº 10.216/01 e Lei nº 13.146/15).
- 6. SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo Resolução CONANDA nº 119, de

- 11.12.06) e Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
- 7. Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei nº 8.742/93, com as alterações da Lei nº 12.435/11). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 D.O.U. 28.10.2004). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional se Assistência Social nº 109/09 D.O.U. 25.11.2009).
- 8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei nº 9.394/96, com todas as alterações posteriores).
- 9. Resoluções 113, de 19.04.06 e 117, de 11.07.06, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Resolução 169 também do CONANDA que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos.
- 10. Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017 sistema de garantia de direitos da criana e do adolescente vítima ou testemunha de violência e Decreto Federal.
- 11. Provimento Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ 32/13 e modificações posteriores.
- 12. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal em matéria relacionada à criança e ao adolescente.
- 13. Portaria nº 1.130 do Ministério da Saúde, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### DIREITOS HUMANOS E DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

- 1. Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos.
- 2. A dignidade humana.
- 3. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos.
- 4. Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características e gerações de direitos humanos. Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos. Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos. A responsabilidade internacional por violação dos direitos humanos: tratados internacionais de direitos humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos Direitos Humanos. As possibilidades de aposição de reservas e de oferecer denúncias relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos. A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. O controle de convencionalidade. O direito da autodiscriminação: discriminação direta e indireta e ações afirmativas. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil.
- 5. O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Organização das Nações Unidas (ONU). Declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Orgãos convencionais e extraconvencionais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos visando à abolição da pena de morte. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Convenção sobre os direitos da criança. Protocolos Opcionais à Convenção dos Direitos da Criança. Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado. Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas.
- 6. Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais "Protocolo de San Salvador". Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. Protocolo à Convenção Americana sobre direitos humanos relativo à abolição da pena de morte. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado de pessoas. Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência.
- 7. Direitos Humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública.
- 8. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. Remédios constitucionais.
- Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. Comissão Nacional da Verdade: histórico, atribuições, legislação, audiências públicas e relatórios.
- 10. Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de rua, Povos Indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados.

# SOCIOLOGIA JURÍDICA, FILOSOFIA JURÍDICA E HISTÓRIA DA PARAÍBA

1. Escolas ou correntes do pensamento jurídico a partir da Modernidade. 1.1 Escola da Exegese. 1.2 Pandectismo. 1.3. Jurisprudência dos conceitos e jurisprudência dos interesses. 1.4 Escola histórica do Direito. 1.5 Positivismo jurídico. 1.6.1 Hans Kelsen e a teoria pura do direito. 1.7. Decisionismo jurídico de Carl Schmitt. 1.8 Culturalismo jurídico.1.8.1 Teoria tridimensional do direito de Miguel Reale. 1.8.2 Teoria egológica do direito de Carlos Cóssio. 1.9 Teorias da argumentação. 1.9.1 A tópica de Theodor Viehweg. 1.9.2 A retórica de Chaïm Perelman. 1.10 Realismo jurídico norte-americano e escandinavo. 1.11 O pós-positivismo de Ronald Dworkin.1.12 Teorias críticas do direito. 1.12.1 Marxismo e direito. 1.12.2 Crítica jurídica de perspectiva dialética. 1.12.3 Movimentos sociais e lutas por direitos contra

injustiças históricas no Brasil. 1.12.4 Práxis jurídica, antirracismo e feminismo. 1.12.5 O papel da Defensoria Pública na descolonização do direito e da justiça 2. Teoria da norma e do ordenamento jurídico, interpretação e aplicação do direito em perspectiva pós-positivista. 2.1. Norma jurídica em perspectiva pós-positivista. 2.2.1 Norma como regra e como princípio.2.2.2Pamprincipiologismo 2.2.3 Norma e texto da norma. 2.3 Hermenêutica jurídico-filosófica. 2.3.1 O legado de Heidegger e Gadamer. 2.3.2. Compreensão, pré-compreensão e fusão de horizontes. 2.4 Teoria da decisão judicial. 2.5. A superação do direito como norma: uma revisão descolonial da teoria do direito brasileiro. 2.6. Crise da teoria do ordenamento e pluralismo jurídico. 2.6.1 Pluralismo jurídico conservador. 2.6.2 Pluralismo jurídico emancipatório. 3. Direito, poder e sociedade. 3.1 Liberalismo e afirmação histórica de direitos. 3.2 Gênese e funcionamento das instituições liberais na Modernidade. 3.3 Liberalismo e a gramática dos direitos. 3.4 Liberalismo e Estado Democrático de Direito. 3.5 Contra-história do liberalismo. 3.6 Liberalismo e escravidão racial. 3.7 Liberalismo e a questão colonial. 3.8Colonialidade do poder. 3.9 Liberalismo e o instrumento jurídico-político do estado de exceção. 3.10 As colônias como laboratórios do estado de exceção. 3.11 Estado de exceção permanente como paradigma de governo dominante na contemporaneidade. 3.12 Estado Pós-democrático, racionalidade neoliberal e implosão da legalidade democrática. 3.13 Estado Pós-democrático, autoritarismo e populismo judicial. 3.14 Estado Pós-democrático, relativização de direitos e controle dos indesejáveis. 3.15 Estado pós-democrático e gestão das populações: biopolítica, psicopolítica e necropolítica. 3.16 Estado Pós-democrático e necropolítica tropical. 3.17 Racismo estrutural e relações de gênero.Discriminação. Sentidos e dimensões. Discriminação direta e indireta. Discriminação multidimensional e interseccional. Discriminação inconsciente e organizacional. Discriminação institucional, estrutural e intergeracional. 3.18. O papel da Defensoria Pública na proteção e afirmação de direitos dos grupos vulneráveis em tempos de exceção. 4. História da Paraíba. 4 4.1. O sistema de Capitanias Hereditárias e a anexação do território da Paraíba à capitania de Pernambuco; 4.2 A criação da Capitania da Paraíba: As expedições de conquista da Paraíba(1574-1585); 4.3. O europeus na Paraíba; 4.4 Os povos indígenas na Paraíba; 4.5 A fundação da Paraíba; 4.6. Os Holandeses na Paraíba; 4.7 A Inquisição na Paraíba e a expulsão dos Jesuítas; 4.8 A Paraíba e a independência do Brasil; 4.9 A Paraíba e a Revolução Praieira; 4.10. O Ronco da Abelha na Paraíba; 4.11. A Paraíba e a Guerra do Paraguai; 4.12. A Revolta do Quebra-Quilos; 4.13. A Revolta de Princesa; 4.14. O Movimento Revolucionário de 1930; 4.15. A Paraíba e a Revolução constitucionalista de 1932; 4.16. A Paraíba e a intentona Comunista de 1935; 4.17 A Paraíba e a Segunda Guerra Mundial; 4.18 A Paraíba e as ligas Camponesas. BIBLIOGRAFIA INDICADA: ALMEIDA, Sílvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Jandaíra, 2019. CASARA, Rubens R.R. Estado Pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio; BORGES, Guilherme Roman. A superação do direito como norma: uma revisão descolonial da teoria do direito brasileiro. São Paulo: Almedina Brasil, 2020. LOSURDO, Domenico. Contra-história do liberalismo. Trad. Giobanni Semeraro. Aparecida: Ideias & Letras, 2017. SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. Autoritarismo e golpes na América Latina: breve ensaio sobre jurisdição e exceção. São Paulo: Alameda, 2016.STRECK, Lênio Luiz. Dicionário de hermenêutica: quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do direito. elo Horizonte: Letramento, 2017. WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução ao pensamento jurídico crítico. São Paulo: Saraiva, 2015.

# ANEXO III CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data prevista
Período das Inscrições (exclusivamente via internet)	31/01/2022 a 09/03/2022
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	31/01/2022 a 04/02/2022
Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	11/02/2022
Divulgação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	21/02/2022
Último dia para pagamento do valor da inscrição	09/03/2022
Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e às vagas reservadas (pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais) no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	21/03/2022
Aplicação da Prova Preliminar Objetiva	24/04/2022
Publicação do Gabarito da Prova Preliminar Objetiva a partir das 17h00	25/04/2022
Publicação do Resultado da Prova Preliminar Objetiva	30/05/2022
Vista da Folha de Resposta da Prova Preliminar Objetiva	31/05/2022 a 01/06/202
Aplicação das Provas Escritas Específicas	26/06/2022
Publicação do Resultado da Provas Escritas Específicas	12/08/2022
Vista da Provas Escritas Específicas e prazo para interposição de recurso	15/08/2022 a 16/08/202
Publicação do Resultado da Provas Escritas Específicas, após recurso	26/09/2022
Prazo para envio dos títulos	12/12/2022 a 15/12/202
Aplicação da Prova Oral	12/12/2022 a 19/12/202
Publicação do Resultado da Prova Oral	05/01/2023
Prazo para solicitação da audição da Prova Oral	06/01/2023 a 09/01/202
Audição da Prova Oral	19/01/2023
Publicação do resultado da Prova Oral, após recurso e do resultado preliminar da Avaliação de Títulos	08/02/2023
Publicação do Resultado Final	27/02/2023

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO